

Processo 01/2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIACHUELO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº: 09 **ANO:** 2020

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2020

Nº DO CONTRATO: 15/2020

DATA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2020

ÓRGÃO(S): FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO
TRABALHO DE RIACHUELO

CONTRATADA: SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020

MODALIDADE:

Nº:

OBJETO:



000001

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 22 de junho de 2020.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 22/06/2020

CECÍLIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSIST.
SOCIAL

Exmo. Sra Secretária

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para processo de Dispensa de Licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMSA e proposta da Contratada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, conforme anexo.

Outro sim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 2014-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0026.2348 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2304—Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade – CRAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1390—Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Valor Global Estimado: **R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais)**

Atenciosamente,


CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
DIRETORA FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA
CECÍLIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL



000002

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	DATA: 22/06/2020
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24,II
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO-SE.

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde abaixo especificada, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 2014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2348 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Tereiros – Pessoa Jurídica

FR: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2304 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CRAS

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Tereiros – Pessoa Jurídica

FR: 1390– Outros Recursos vinculados a Assistência Social

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Secretária Chefe de Controladoria

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.788.678/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 03/01/2017	
NOME EMPRESARIAL M&S CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M&S CONSULTORIA E EVENTOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO TV PROFESSOR OLIVEIRA	NÚMERO 19
COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9809-7442
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000004

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.788.678/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017	
NOME EMPRESARIAL M&S CONSULTORIA E EVENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV PROFESSOR OLIVEIRA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 49.170-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9809-7442		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



000005

PROPOSTA COMERCIAL

CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% ONLINE PARA OS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DO CRAS E CREAS.

O curso de capacitação ofertado pela Empresa M&S Consultoria e Eventos Ltda, ficara responsável por desenvolver no município de Riachuelo/SE, o curso de capacitação online para profissionais e técnicos do CRAS e CREAS, trabalhadores do SUAS; Conselheiros Municipais de Assistência Social e demais interessados.

Metodologia: Aulas on-line e dialogada, com recursos de multimídia, vídeos.

Objetivo: Viabilizar a qualificação dos trabalhadores do SUAS em tempos que de pandemia mundial, com vistas a aprofundar as relações teórico prático do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), bem como apresentação de abordagem metodológica no trabalho com famílias, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como sua organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica.

Matérias ofertados pela Empresa: Certificado (necessária frequência mínima de 85%do total da carga horária da capacitação)

Etapas da capacitação:



000006

Proteção Básica

- Contextualização da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o cenário da Pandemia Mundial;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Aprofundamento de concepção de família e território e a correlação com a pandemia mundial;
- Trabalho com família no CRAS em tempos de pandemia.
- Percurso metodológico;
- Relação do SCFV com PAIF.

Proteção Especial

- - Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia;
- - Atendimento e acompanhamento;
- - Possibilidades de atividades
- Atribuições da Equipe do CREAS em tempos de pandemia.

Conselho Municipal

- A importância do Controle Social em tempos de pandemia (Conselho de Assistência Social e CMDCA).

Metas: Conceder uma reflexão crítica sobre o exercício do profissional da área de assistente social no contexto de pandemia e os principais desafios postos pela conjuntura brasileira.



000007

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Carga Horaria: 40 horas

Valor da Proposta: R\$ 18.250,00 (Dezoito Mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa dias).

Laranjeiras, SE, 18 de Junho de 2020.

Manoel Dernival dos Santos Neto
Sócio Proprietário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.366.047/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2018
NOME EMPRESARIAL RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto cabas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GOES DUARTE	NÚMERO 136	COMPLEMENTO SALA 02 GALERIA O CASARAO	
CEP 49.360-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCONSULTORIASE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9972-4946	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000009



PROPOSTA COMERCIAL

Em At.
Sra. Cecília Dias Mota
Secretária da Assistência Social e do Trabalho do Município de Riachuelo

CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% ONLINE PARA OS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DO CRAS

E CREAS.

Este curso de capacitação ofertado pela Empresa M Consultoria e Assessoria em Gestão e Sustentabilidade Social, permanecerá responsável por desenvolver no município de Riachuelo/SE, o curso de capacitação online para profissionais e técnicos do CRAS e CREAS, trabalhadores do SUAS; Conselheiros Municipais de Assistência Social e demais interessados.

Metodologia: Aulas on-line e dialogada, com recursos de multimídia, vídeos.

Objetivo: Promover a qualificação dos trabalhadores do SUAS em tempos que de pandemia mundial, com vistas a aprofundar as relações teórico prático do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), bem como apresentação de abordagem metodológica no trabalho com famílias, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como sua organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica.

Matéria ofertada pela Empresa: Certificado (necessária frequência mínima de 85% do total da carga horária da capacitação)

Etapas da capacitação:

Proteção Básica

- Breve contextualização da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o cenário da Pandemia Mundial;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Aprofundamento de concepção de família e território e a correlação com a pandemia mundial;
- Trabalho com família no CRAS em tempos de pandemia.
- Percurso metodológico;
- Relação do SCFV com PAIF.

000010

Proteção Especial

- - Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia;
- - Atendimento e acompanhamento;
- - Possibilidades de atividades
- Atribuições da Equipe do CREAS em tempos de pandemia.

Conselho Municipal

- Importância do Controle Social em tempos de pandemia (Conselho de Assistência Social e CMCCA).

Metas: ofertar uma reflexão crítica sobre o exercício do profissional da área de assistente social no contexto de pandemia e os principais desafios postos pela conjuntura brasileira.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Carga Horaria: Quarenta horas

Valor da Proposta: R\$ 17.800,00 reais.

Validade da Proposta: 90 (noventa dias).

Boquim, 19 de junho de 2020.



RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS

CNPJ: 29386047/0001-55


000011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.934.709/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2017
NOME EMPRESARIAL SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTESE CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES	NÚMERO 962	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 49.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9899-2516	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Consultoria na área Financeira, Contábil e Tributária;
2. Elaboração de Projetos;
3. Capacitação de gestores públicos;
4. SICONV Sistema Nacional de Convênio;
5. Portal da Transparência;
6. Capacitação: Tributos, SAGRES, SICONV, Empenho, Licitações, Pregão Eletrônico entre outros;
7. Elaboração de Processo Seletivo Simplificado.

SAÚDE E EDUCAÇÃO

1. Elaboração de projetos;
2. Capacitação de agentes comunitários conselheiros.
3. Outros serviços de acordo com a necessidade do Município.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Organização de Conferências Municipais: da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Idoso, Segurança Familiar;



Assessoria e Consultoria Ltda

2. Qualificação Profissional através de CURSOS E OFICINAS para os trabalhadores do SUAS: CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, ACOLHIMENTO (Casa lar ou Abrigo)

3. Elaboração de Sistema de Arquivamento Digital do Cadastro Único;

4. Elaboração de projetos do Programa PMCMU – Habitação

5. Capacitação para Conselheiros Tutelares e Educadores Sociais;

GESTÃO DE FUNDOS DA ASSISTÊNCIA E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. Elaboração de prestação de Contas e Preenchimento dos Demonstrativos junto ao Governo Federal e Governo Estadual (SISCOFE);

7. Elaboração de Projetos Sociais;

8. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Social, Plano Decenal, e Diagnóstico do trabalho Infantil;

9. Gestão e Aplicação dos Recursos do FMAS E FMDCA.

CONSULTORIA JUNTO À ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Assessoria e Consultoria Ltda

10. Treinamento sobre Liderança;

11. Organização e atualização de documentos: Estatuto, Regimento Interno;

12. Estrutura da Associação para elaboração dada Jurídica;

13. Elaboração de Projetos para captação de recursos junto ao Ministério Agrário e Social (MDSA) PAA Alimentos;

14. Elaboração e Execução de Projetos Técnico-Social na Construção de Casas do Programa Minha Casa Minha Vida;



Em At.

Sra. Cecilia Dias Mota

Secretária de Assistência social do Município de Riachuelo.

CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% ONLINE PARA OS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DO CRAS E CREAS.

O curso de capacitação ofertado pela Empresa Síntese Assessoria e Consultoria Eireli, ficará responsável por desenvolver no município de Riachuelo/SE, o curso de capacitação online para profissionais e técnicos do Cras e Creas, trabalhadores do SUAS; Conselheiros Municipais de Assistência Social e demais interessados.

Metodologia: Aulas on-line e dialogada, com recursos de multimídia, vídeos.

Objetivo: Possibilitar a qualificação dos trabalhadores do SUAS em tempos que de pandemia mundial, com vistas a aprofundar as relações teórico prático do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), bem como apresentação de abordagem metodológica no trabalho com famílias, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como sua organização, necessárias articulações e apresentação de abordagem metodológica.

Materias ofertados pela Empresa: Certificado (necessária frequência mínima de 85%do total da carga horária da capacitação)


Etapas da capacitação:

Proteção Básica

- Breve contextualização da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o cenário da Pandemia Mundial;
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Aprofundamento de concepção de família e território e a correlação com a pandemia mundial;
- Trabalho com família no CRAS em tempos de pandemia.
- Percurso metodológico;
- Relação do SCFV com PAIF.



Proteção Especial

- 
- SÍNTESE**
Assessoria e Consultoria Ltda
- - Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia;
 - - Atendimento e acompanhamento;
 - - Possibilidades de atividades
 - Atribuições da Equipe do CREAS em tempos de pandemia.

Conselho Municipal

- A importância do Controle Social em tempos de pandemia (Conselho de Assistência Social e CMDCA).

000016

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

<p>30/06/2020</p> <p>Manhã:</p> <p>09:00 as 09:40</p> <p>10:00 as 10:40</p> <p>Tarde:</p> <p>14:00 as 14:40</p> <p>15:00 as 15:40</p>	<p>MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES</p>	<p>❖ Centro de referência assistência social – PAIF – SCFV.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Assistência social: concepção - família e território ➤ Público do SUAS. ➤ Papel da assistência social no sistema de proteção social ➤ Proteção social básica ➤ Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) ➤ SCFV complementando o trabalho social do PAIF. <p><u>tipificação nacional de serviços socioassistenciais (2009)</u></p>
<p>01/07/2020</p>	<p>ANA PAULA LIMA CRUZ</p>	<p>Proteção Especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia; • Atendimento e acompanhamento; • Possibilidades de atividades • Campanhas de prevenção • Importância da construção de um Plano de atendimento emergencial de combate a Pandemia do Corona Virus. • Como devem ser feitos os atendimentos presenciais de casos urgentes de violação de Direito • Atribuições da Equipe do CREAS

000017



SÍNTESE

Assessoria e Consultoria Ltda

		<ul style="list-style-type: none"> Direito Atribuições da Equipe do CREAS em tempos de pandemia.
02/07/2020	ONETE MOTA	Aspectos técnicos sobre o Fundo Municipal de Assistência Social; Recursos Federais para o Combate e Prevenção do COVID-19; Portarias 369 e 378 do MC; Organização para Prestação de Contas de Recursos Extraordinário Financeiro.
03/07/2020	M/ RIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	<p>❖ programa criança feliz – PCF</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Ações do SUAS no PCF ➤ Objetivo ➤ Metodologia visitas domiciliares ➤ Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020. ➤ Acompanhamento remoto (período de pandemia)
06/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	<p>PROGRAMA BOLSA FAMILIA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atualização cadastral continua ➤ Busca ativa ➤ Articulação com área da saúde (coordenação PBF: saúde, agentes comunitários de saúde)
07/07/2020	ANA PAULA LIMA CRUZ	<p>CONSELHO MUNICIPAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conselho de Assistência Social. • A importância do Controle Social em tempos de pandemia <p>CONSELHO TUTELAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Recomendações do Conanda para a



SÍNTESE

Assessoria e Consultoria Ltda

000018



SÍNTESE
Assessoria e Consultoria Ltda

proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19".

- Importância do funcionamento dos conselhos tutelares durante pandemia.

Metas: oferecer uma reflexão crítica sobre o exercício do profissional da área de Assistente Social no contexto de pandemia e os principais desafios postos pela conjuntura brasileira.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Carga Horaria: 40 horas

Valor da Proposta: R\$ 17.150,00 reais.

Validade da Proposta: 90 (noventa dias).

Aracaju, SE, 17 de junho de 2020.

SÍNTESE

Assessoria e Consultoria Ltda

SÍNTESE CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA


ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA

Representante da Empresa

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 09 de abril de 1967, Estância/SE, Administradora, C.I. 933.463 SSP/SE, CPF 653.061.555-53, residente e domiciliada na Rua Mercê Barbosa, nº 67, Bairro Centro, CEP: 49.390-000, Salgado/SE, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME**, e terá sede e domicílio na Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 01, Bairro Centro, CEP 49.010-410, Aracaju/SE, com CNPJ 27.934.709/0001-10, CMC 111344-9 e NIRE 28200643022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa tem por objetivo: Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica, Serviços de Consultoria, Assessoria na Área da Saúde, em Projetos de Meio Ambiente, Atividades de Apoio à Educação, exceto Caixas Escolares, Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial, Curso Preparatória para Concursos, Outras Atividades de Ensino, Educação Profissional de Nível Técnico, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Serviços de Assistência Social sem Alojamento, Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades em 05.06.2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da Empresa será exercida por **ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 09:10 SOB Nº 2860066766.
PROTOCOLO: 180175793 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802835436. NIRE: 2860066766.
SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração de ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA

O Titular declara, sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA

O Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Aracaju/SE, 04 de Junho 2018.


ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA

TITULAR




CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 09:10 SOB Nº 2860066766
PROTOCOLO: 180175793 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802835436. NIRE: 28600066766.
SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/07/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.934.709/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2017
NOME EMPRESARIAL SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTESE CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES	NÚMERO 962	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9899-2516
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.934.709/0001-10
Razão Social: SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
Endereço: AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZ 962 SL 01 /
CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702322327697761

Informação obtida em 30/03/2020 13:57:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.934.709/0001-10

Certidão nº: 1250410/2020

Expedição: 14/01/2020, às 12:31:04

Validade: 11/07/2020 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.934.709/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 27.934.709/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:23 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020 ✓

Código de controle da certidão: **8B5C.8C37.35A9.28D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Identificação do Contribuinte:27.934.709/0001-10
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.934.709/0001-10** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.934.709/0001-10** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **29/05/2020 19:21:06**, válida até **28/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de maio de 2020.

Autenticação: 20200529CACR0Q

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 226749/2020**Identificação do Contribuinte: 27.934.709/0001-10**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

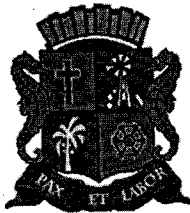
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.934.709/0001-10** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.934.709/0001-10** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/05/2020 19:19:38**, válida até **28/06/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju 29 de maio de 2020.

Autenticação: 20200529CACR04



000027

Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de
Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de abril de 2020.
Nº. 202000277391

CNPJ:27.934.709/0001-10

Contribuinte: SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

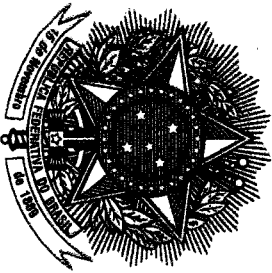
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/07/2020.

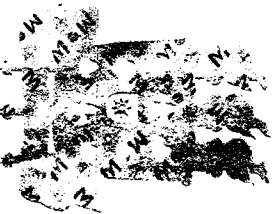
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FC.0052.0004.AE.044C

Certidao emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



República Federativa do Brasil
Faculdade José Augusto Vieira



RESOLUÇÃO

A DIRETORA GERAL da Faculdade José Augusto Vieira, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso em 21 de dezembro de 2016, Colação de Grau em 13 de fevereiro de 2017, confere o título de **Bacharela em Serviço Social**

A

Alinne Serafim dos Anjos

filha de Rivaldo Serafim dos Anjos e Josefa Nadi Damaceno Oliveira, nacionalidade brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida em 16 de março de 1991, RG 2351660-7 SSP/SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Tagarto (SE), 07 de abril de 2017.

Alinne Serafim dos Anjos
Diplomada

Juliana de P. Martins Almeida
Gerlaine Real Martins Almeida
Diretora Geral

000028



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA M. DE DES. INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a servidora ALINNE SERAFIM DOS ANJOS, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do doc. CPF: 048825255-50 e RG: 23516607 residente e domiciliada na rua/Av. Bairro: Jabotiana, Rua: Nourival da Silva, Nº 201, Município de Aracaju/SE, está com proposta de trabalho nesta instituição pública **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, necessariamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência social deste Município, localizada na Rua Ariosvaldo de Souza s/n, Bairro centro. No mais, estamos necessitando dessa conceituada instituição (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), o número do Registro da supracitada profissional para que a mesma possa exercer suas funções. Nada mais

Carmópolis/SE, 05 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente;

Luciana Rezende de Farias Santos
Luciana Rezende de Farias Santos
Coordenadora/CRAS

NOME: JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
 NASCIMENTO: 16/03/1971 GÊNERO: FEMININO
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA - BR
 DOCUMENTO: C. I. 2301647-7 (BRASIL) 55744
 LEI Nº 8.040 DE 18 DE JUNHO DE 1990
 CPF: 048.925.255-00
 TR. ELETOR: 02388885010
 LOCALIDADE DE EMISSÃO:

Este documento é o registro do trabalhador no âmbito do sistema de registro profissional e previdenciário, instituído pelo Decreto nº 5.209, de 27 de maio de 1997, e pelo Decreto nº 5.452, de 21 de junho de 1997, e o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, sendo válida, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
 FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO PROFISSIONAL
 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 16/03/1971

0234474 003-0 SE

Alexsandre Sebastião Dos Anjos

ASSINATURA DO TITULAR

PEGAR DIREITO



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Sergipe
COMARCA DE Itaperanga d'Ajuda
MUNICIPIO DE Salgado
DISTRITO DE Salgado

José Antonio ...

Oficial Titular do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, as fls. 206 v. do livro A -12, Sob nº de ordem 10.510 foi lavrado o assento de nascimento de Alina Serafim das Anjos//

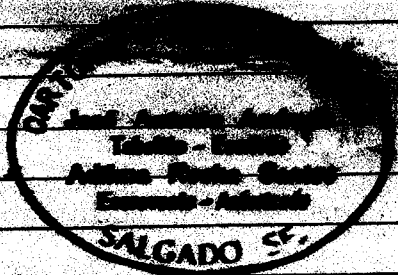
do sexo feminina, nascida no dia 16 de março de mil novecentos e noventa e um (1991) às 22:00 horas e 20 minutos, em Clínica Santa ...

filha de Rivaldo Serafim das Anjos// e de Dona Jaciara Nadi Damasceno Oliveira// sendo avós paternos Orlando Serafim das Anjos// e Do a Maria Angélica das Anjos// e sendo avós maternos José ... e Dona Laura Vieira Damasceno//

O assento foi lavrado em 11 de maio de 1991 tendo sido declarante O Genitor //

e serviram de testemunhas Adilma Rocha Santos e Hinaldo Almeida Lima

Observações:



O referido é verdade e dou fé

Salgado (SE), 11 de maio de 19 91

Handwritten signature of the registrar.

000033



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/01/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

27.934.709/0001-10

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/01/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.8LON.TFES.00JG.PX51.HKHN**
***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

000034



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a servidora ALINNE SERAFIM DOS ANJOS, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF: 048.825.255-50 e RG: 23516607 residente e domiciliada no Bairro Estação; Conjunto: Neci Cardoso Barbosa; nº: 67 no município de Salgado-SE; Esteve com proposta de prestação de serviços de Assessoramento e Construção de Projetos e coordenação de cursos profissionalizantes para a área da Assistência Social a Empresa Síntese Consultoria e Assessoria LTDA; no período de dezembro de 2017 se estendendo até o presente ano de 2019, tendo o número do CNPJ: 27.934709/0001-10; situada na avenida Roosevelt Dantas Cardoso de Meneses, nº: 962; bairro: Centro; CEP: 49010-410.

Registramos, ainda, que a prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o seu exercício profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Aracaju /SE, 14 de Janeiro de 2019.

ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA

Sócia Proprietária

CNPJ: 27.934.709/0001-10
Av. Roosevelt Dantas Cardoso de Meneses, 962
Bairro: Centro Aracaju – SE CEP: 49010-410
E-mail: sinteseconsul@hotmail.com



Declaração

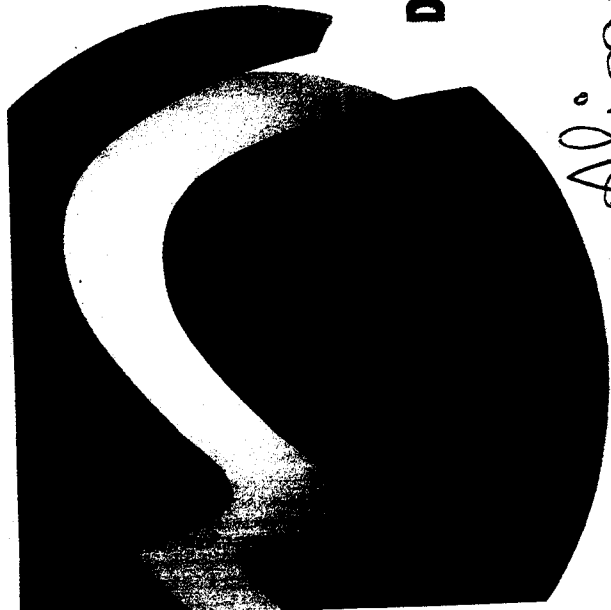
Declaramos para os devidos fins que a servidora ALINNE SERAFIM DOS ANJOS, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do doc. CPF: 048.825.255-50 e RG: 23516607 residente e domiciliada na rua/ Antônio Araújo de Matos, Nº 164, Município de Aracaju/SE, Prestou Serviços nesta instituição pública **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, necessariamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência social deste Município – CRAS, Centro de Referência da Assistência Social (Técnica do Programa Bolsa Família), Localizado na Rua: Getúlio Vargas, S/N – Bairro Centro, Carmópolis – Se.

Registramos, ainda, que a prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o seu exercício profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone como técnica, até a presente data.

Carmópolis/SE, 21 de Março de 2019.

Atenciosamente;

Luciana R. G. Santos
Luciana Rezende de Farias Santos
Coordenadora/CRAS



CERTIFICADO

**I ENCONTRO INTERSETORIAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ATORES DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS.**

A Empresa M Consultoria Certifica que:

Alinne Swajim dos Anjos

participou do I ENCONTRO INTERSETORIAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ATORES DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS no período de 25 a 27 de março de 2019 no Hotel Avelan na cidade de Nossa Senhora da Glória-SE, com uma carga horária de 30h.

Nossa Senhora da Glória-SE, 27 de março de 2019



000036

Renildes Nascimento Santos de Jesus ME

CNPJ: 29366047/0001-55



**VIII Conferência
Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Capela - Sergipe

CERTIFICA

Certifico que Ainne Saafim dos Anjos

participou da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Capela no dia 12 de julho de 2017, que teve como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Ainne Saafim dos Anjos
Participante

Elisabete

Secretária da Assistência Social

Conselho de Assistência Social

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL



000037




FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA


FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que Alinne Serafim dos Anjos, participou do VI Encontro Interdisciplinar da Faculdade José Augusto Vieira, com o tema "Saberes e Fazeres do Mundo Acadêmico", assistindo ao(s) minicurso(s) M11. Este evento científico foi realizado nos dias 20 a 23 de maio de 2015, na Faculdade José Augusto Vieira, com carga horária de 32 horas.

Lagarto/SE, 23 de maio de 2015.


Prof. Ma. Fabiana Cristina O. Silva de Oliveira
Coordenadora Geral das Licenciaturas / ISE


Prof. Esp. Rivaldo José do N. Junior
Diretor Geral

000038



FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA
FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que Alinne Serafim dos Anjos, participou do IV Encontro de Estudos de Serviço Social da Região Centro-Sul de Sergipe com o tema "O enfrentamento da questão social nos diversos espaços sócio-ocupacionais", assistindo ao(s) minicurso(s) M2, M6 e M7. Este evento científico foi realizado nos dias 15, 16, 17, 27, 28 e 29 de maio de 2013, na Faculdade José Augusto Vieira, com carga horária de 24 horas.

Lagarto/SE, 03 de junho de 2013.

Prof. Esp. Maria Editeza dos Santos
Coordenadora do Curso de Serviço Social

Prof. Dra. Simone Alves Santos
Diretora Geral




FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA


FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que Alinne Serafim dos Anjos participou da VI Encontro De Estudos de Serviço Social da Região Centro-Sul de Sergipe com o tema "Políticas Públicas e o Trabalho do Assistente Social na Contemporaneidade", assistindo ao minicurso M1. Este evento científico foi realizado nos dias 20 a 23 de outubro de 2015, na Faculdade José Augusto Vieira, com carga horária de 20 horas.

Lagarto/SE, 31 de outubro de 2015


Prof. Ma. Fabiana Cristina O. Silva de Oliveira
Coordenadora Geral das Licenciaturas / ISE



Prof. Esp. Rivaldo José do Nascimento Junior
Diretor Geral

FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA


CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que Alinne Serafim dos Anjos, participou do Workshop de Serviço Social e Enfermagem com o tema "Saúde Pública e Compromisso Profissional", realizado nos dias 11 a 13 de maio de 2016, na Faculdade José Augusto Vieira, com carga horária de 12 horas.

Lagarto/SE, 13 de maio de 2016.



Prof. Ma. Fabiana Cristina O. Silva de Oliveira
Coordenadora Geral das Licenciaturas / ISE



Prof. Esp. Rivaldo José do Nascimento Junior
Diretor Geral

FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que Alinne Serafim dos Anjos, participou do VI Encontro Interdisciplinar da Faculdade José Augusto Vieira, com o tema "Saberes e Fazeres do Mundo Acadêmico", assistindo ao(s) minicurso(s) M11. Este evento científico foi realizado nos dias 20 a



000042

FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que Alinne Serafim dos Anjos, participou do V Encontro de Estudos de Serviço Social da Região Centro – Sul de Sergipe e IV Encontro de Supervisores de Estágio em Serviço Social com o tema “Serviço Social e Direitos Humanos”, assistindo ao minicurso M1. Este evento científico foi realizado nos dias 14 a 16 de maio de 2014, na Faculdade José Augusto Vieira, com carga horária de 20 horas.

Lagarto/SE, 23 de maio de 2014

Prof. Esp. Maria Edileuza dos Santos
Coordenadora do Curso de Serviço Social

Prof. Dra. Silmara Alves Santos
Diretora Geral

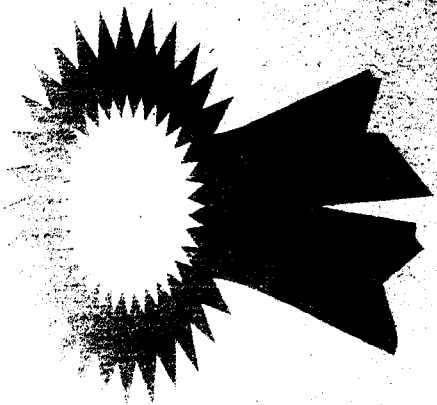


FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA
FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que Alinne Serafim dos Anjos participou do IV Encontro de Estudos de Serviço Social da Região Centro-Sul de Sergipe com o tema “O enfrentamento da questão social nos diversos espaços sócio-ocupacionais”, assistindo ao(minicurso(s) M2, M6 e M7. Este evento científico foi realizado nos dias 15. 16. 17. 27. 28 e 29 de maio de 2013. na Faculdade Jos



Projeto Social
Qualifica Brasil

C.N.P.J.: 09.039.592/0001-20

O Projeto Social Qualifica Brasil, tendo presente os termos de aproveitamento no treinamento, com carga horária de 1 mês compreendendo 10 horas do corrente ano letivo confere.

Alune Sirojiana dos Anjos

NOME DO ALUNO

CERTIFICADO dos Cursos de Administração e Recursos Humanos.

Assinatura do Aluno

Leona de Aquino

Diretora de Ensino

000043

000044

COEGEMAS/SE

COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

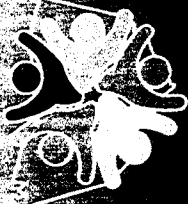
Certificamos que o (a) Senhor (a) Alma Swafira dos Anjos
Participou do ENCONTRO ESTADUAL SOBRE ORÇAMENTO, FUNDOS MUNICIPAIS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
realizada no dia 07 E 08 de fevereiro de 2012, com carga horária de 16 horas

Aracaju 08 de fevereiro de 2012

Valdiosmar Vieira Santos

Presidente do COEGEMAS/SE

000745



VI Conferência
Municipal de
Assistência Social
CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026

Certificado

Certificamos que Alinne Seropim dos Anjos
participou da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
com o tema: *Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026*, realizada no dia 07
de Agosto de 2015, na Casa dos Jovens, na cidade de Salgado/SE.

Carga Horária: 08h

Salgado/SE, 07 de Agosto de 2015


Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal


Polyana de Souza Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Habitação e do Trabalho


Jaqueline Dias dos Santos Souza
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social



Conselho Municipal de
Assistência Social

Secretaria Municipal de
Assistência Social, Habitação
e do Trabalho



Secretaria Municipal de
Assistência Social, Habitação
e do Trabalho



II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


000046

Certificamos que

Glauco Siqueira dos Anjos

participou da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com o tema: *Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente*, realizada no dia 13 de Maio de 2015, no auditório do Pré Universitário (PRE SEED), na cidade de Salgado/SE.

Carga Horária: 05 horas


Duilio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal


Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social,
Habitação e do Trabalho


Ivanilton Batista dos Santos
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e do Trabalho



Secretaria Municipal de Assistência Social,
Habitação e do Trabalho

000047



IMEA

INSTITUTO MINERVA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA

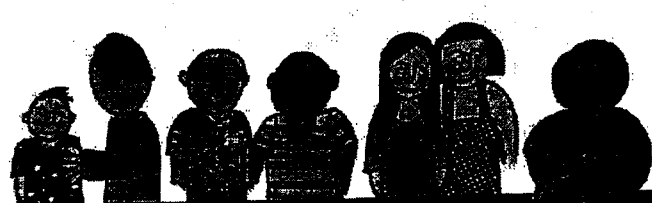
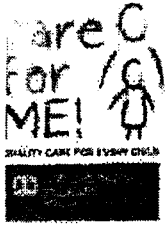
Certificado de Extensão

A Diretora do **Instituto Minerva de Educação Avançada**, no uso de suas atribuições, certifica que *Alinne Serafim dos Anjos*, concluiu com aproveitamento o curso de **Fundamentos Históricos e Sociológicos de Sergipe**, realizado no período de 13 a 15 de março de 2014, com carga horária de 15 horas.

Aracaju, 15 de março de 2014.


Prof. Msc. Gladson de Oliveira Santos
Facilitador


Cláudia Valéria Gomes Silva
Instituto Minerva de Educação Avançada Ltda
Diretora

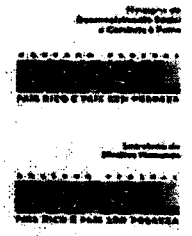
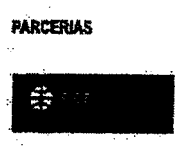
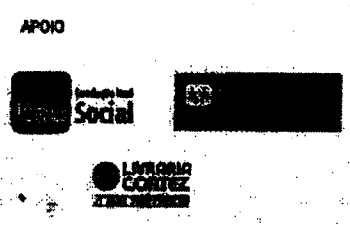
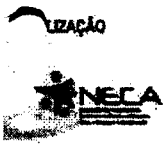


Certificado

O NEGA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente certifica que Am. Paula Paula Vaz esteve presente no II Seminário Internacional Qualidade dos Serviços de Acolhimento realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2014, em São Paulo-SP, com carga horária de 16 horas, na qualidade de Participante.

Paulo

EURO





000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÃO
À VIOLENCIA
SEXUAL

Certificamos que: Ana Paula Lima Loung
participou da Capacitação do SALVE (Sistema de Aviso Legal por
Violência, Exploração ou Maus Tratos contra a Criança e o Adolescente),
com Carga Horária de 5 horas.

São Cristóvão/Se, 30 de maio de 2011.

Ana Angélica Santos Costa
Coordenadora do CREAS

Kátia Valéria da Silva Santos
Coordenadora do SALVE

Carolina Pereira de Oliveira

**Secretária Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social**

000051

CERTIFICADO

**I ENCONTRO INTERSETORIAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ATORES DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS.**

A Empresa M Consultoria Certifica que:

Ana Paula Lima Cruz

participou do I ENCONTRO INTERSETORIAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ATORES DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS na condição de palestrante no período de 25 a 27 de março de 2019 no Hotel Avelan na cidade de Nossa Senhora da Glória-SE, com uma carga horária de 30h.

Nossa Senhora da Glória-SE, 27 de março de 2019



Renildes Nascimento Santos de Jesus ME
CNPJ:29366047/0001-55

RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS
CNPJ: 29366047/0001-55
M. CONSULTORIA

000052


Certificado

A EMPRESA **M CONSULTORIA** CERTIFICA QUE

ANA PAULA LIMA CRUZ

PARTICIPOU DA CAPACITAÇÃO DO AEPETI - UMA REFLEXÃO SOBRE OS DESAFIOS DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NOS MUNICÍPIOS NA CONDIÇÃO DE PALESTRANTE NO PERÍODO DE 28 E 29 DE MAIO DE 2019 EM ARACAJU-SE, NO HOTEL REAL CLASSIC COM CARGA HORÁRIA DE 20h.

ARACAJU, 29 DE MAIO DE 2019


RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS ME
CNPJ: 29366047/0001-55

RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS
CNPJ: 29.366.047/0001-55
M. CONSULTORIA



000053



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de São Cristóvão
Secretaria Municipal da Inclusão e do Desenvolvimento Social

Certificado

Certificamos que Ana Paula Tricima Louza, participou da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Realizada Pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente em São Cristóvão (SE), no dia 10 de Novembro de 2011.

São Cristóvão, 11 de novembro de 2011.



Carolina Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Inclusão e
Desenvolvimento Social
Presidente do CMDCA



000054

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Universidade de Brasília
Decanato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que ANA PAULA LIMA CRUZ,
de nacionalidade brasileira, nascida no Estado da Bahia,
no dia 24 de abril de 1975, documento de identificação 1177193 SSP SE,
participou como aluna do evento de extensão PRÓ- LETRAMENTO FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ALFAB. E LINGUAG. -
Curso,
na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 14 de agosto de 2008 a 5 de junho de 2009,
com duração de 120 horas.

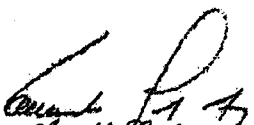
Brasília - DF, 23 de março de 2011

Avaliação Final

Menção: MM

Frequência: 96%

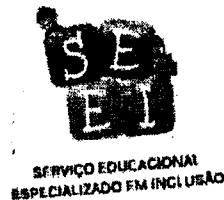
Executor do Evento: Centro Interdisciplinar de Formação Continuada


Amalberto Carlos Alves
Diretor de Administração Acadêmica


Vivianete Flores
Decano de Extensão

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
OFÍCIO DE ARACAJI-SE

000055

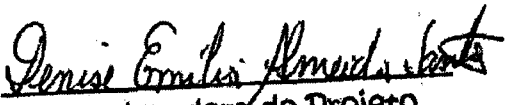


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que Ana Paula Lima Cruz, CPF nº 676. 301895-92 está participando do Estágio de Práticas Educacionais para alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, do "Projeto Ressignificando Espaços Construindo Aprendizagem", promovido por esse estabelecimento de Atendimento Educacional Especializado em Inclusão.

Outrossim, informamos que o referido estágio tem carga horária semanal de 20h sendo realizado no período vespertino das 14h às 18h.

Aracaju-SE, 18 de setembro de 2013.

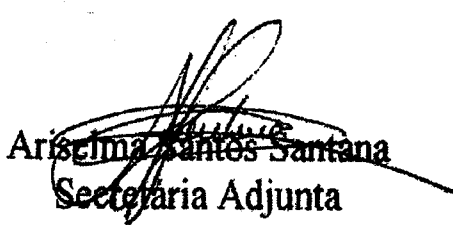

Coordenadora do Projeto
Denise Emília Almeida Santos
Psicopedagogia Clínica - ABPP/SE nº 109

Denise Emília Almeida Santos
Psicopedagoga Clínica
ABPP/SE nº 109

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ANA PAULA LIMA CRUZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.177.193 SSP/SE é aluna devidamente matriculada desta Instituição de Ensino Superior no curso de Pós-graduação "Latu Sensu" especialização em **ARTE E EDUCAÇÃO**, em conformidade com o que proclama a Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007.

Aracaju, 11 de janeiro de 2009.



Ariscima Santos Santana
Secretária Adjunta

PROGRAMAÇÃO:

000057

DIA 20 DE AGOSTO/2018

EDXO I: A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

1. PERCURSO HISTÓRICO TRILHADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS)
3. O CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4. AS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA 21 DE AGOSTO/2018

EDXO II: O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONCEPÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. OS MARCOS NORMATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. OS SERVIÇOS TIPIFICADOS DO SUAS:
4. A CONFIGURAÇÃO ATUAL E O CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA 27 DE AGOSTO/2018

EDXO III: GESTÃO DO SUAS E BASES PARA A GARANTIA DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO PÚBLICO E O FINANCIAMENTO DO SUAS

1. ORÇAMENTO PÚBLICO
2. OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO BRASILEIRO.
3. A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS PROCESSOS DECISÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5. REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO

DIA 28 DE AGOSTO/2018

EDXO IV: PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E O PAPEL DOS CONSELHOS

1. OS PLANOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. AS ATRIBUIÇÕES E IMPORTÂNCIA DOS CONSELHOS COMO ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL



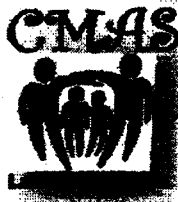
Certificado

Certificamos que Ana Paula Lima Cruz, participou da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no dia 25 de Julho de 2013 no Clube Recreativo Prefeito Antônio Carlos Leite Franco, tendo como tema: **“Gestão e Financiamento na Efetivação do SUAS”**, com carga horária total de 10 horas.

Conferência Municipal

Laranjeiras - SE, 25 de Julho de 2013.

Maria Níbia B. de Lima
Presidente do CMAS



Onete da Mota Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social



000059



III SIMPÓSIO BRASILEIRO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

ESTE CERTIFICADO É CONFERIDO A

Ana Paula Lima Cruz

POR PARTICIPAR DO III SIMPÓSIO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS, NO PERÍODO DE
10 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2017
REALIZADO PELA CRF CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 19.585.797/0001-64


ANDRÉ LUIZ NOVAIS DÓRIA
DIRETOR GERAL



000060



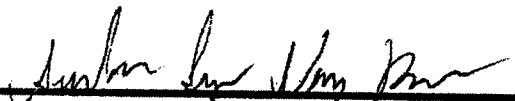
III SIMPÓSIO BRASILEIRO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

ESTE CERTIFICADO É CONFERIDO A

Ana Paula Lima Cruz

POR PARTICIPAR DO III SIMPÓSIO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 35 HORAS, NO PERÍODO DE
30 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2017,
REALIZADO PELA CRF CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 19.585.797/0001-64


ANDRÉ LUIZ NOVAIS DÓRIA
DIRETOR GERAL


CRF
Consultoria

000061



4º Seminário
Brasileiro de Acolhimento
Institucional e Familiar

CERTIFICADO

O Instituto Avance certifica que Ana Paula Lima Cruz, participou do 4º Seminário Brasileiro do Acolhimento Institucional e Familiar, realizado no período de 13 a 16 de Setembro de 2016 em Florianópolis, SC. Com carga horária total de 25 horas.

Florianópolis, SC 16 de Setembro de 2016.

Marco Antônio Lisboa
Diretor do Instituto Avance

Avance

Data: 13 a 16 de setembro de 2016 - Local: Florianópolis-SC

Público-alvo: Gestores de Assistência Social e Saúde Equipe Técnica que atua nos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, Famílias Acolhedoras, Técnicos do Judiciário, Conselheiros Tutelares, Ministério Público e demais interessados.

12h	Credenciamento
14h	Solennidade de Abertura
14h30	Conferência de Abertura: Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e com Deficiência no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Conferencista: Jane Valente - Assistente Social, Doutora em Serviço Social pela PUC de São Paulo, Secretária Municipal de Assistência de Campinas/SP, Consultora da Rede Latinoamericana de Acolhimento Familiar (RELAF).
15h30	Debate
16h30	Palestra: Família Acolhedora de Campinas "Sapuca": Apresenta a pesquisa. Palestrante: Jane Valente - Assistente Social, Doutora em Serviço Social pela PUC de São Paulo, Secretária Municipal de Assistência de Campinas/SP, Consultora da Rede Latinoamericana de Acolhimento Familiar (RELAF).
17h30	Debate
18h	Happy Hour com Momento de autógrafos do Livro "Família Acolhedora, as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento", da autora Jane Valente
19h	Encerramento
08h30	Palestra: O Trabalho com a Família de Origens dos Acolhidos Palestrante: Marcy Gomes - Psicóloga, especialista em violência doméstica contra criança e adolescente pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e terapeuta de família formada pelo Instituto de Terapia de Família, Assessora de Programas Sociais da Associação Brasileira Terra dos Homens, supervisiona as ações da equipe que atua nos projetos de ação direta e rede. Além disso, foi coordenadora do Projeto Família Acolhedora na secretaria de Assistência Social do município do Rio de Janeiro
10h	Palestra: As atribuições dos Conselheiros Tutelares no Atendimento das Demandas de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. Palestrante: Isabel Bittencourt - Assistente social, com atuação no Poder Judiciário de Santa Catarina/Comarca de São Bento do Sul Professional Coaching Especialista em Metodologia de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes Especialista em Recursos Humanos. Implantou o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de São Bento do Sul/SC (Famílias de Apoio/2002) Membro do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária Fundadora e Assessora técnica do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção e à Convivência Familiar - Gerando Amor.
11h30	Debate
12h30	Intervalo para o Almoço
13h30	Palestra: As Relações de Cuidado e de Proteção nos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Palestrante: Isabel Penteado - Psicóloga, Coordenadora Geral do Instituto Fazendo História.
15h	Debate
16h	Palestra: O Reordenamento Institucional e a Regionalização dos Serviços de Atendimento de Crianças, Adolescentes e a Pessoa Idosa. Palestrante: Vânia Guareski Souto - Especialista em Gestão Social de Políticas Públicas, Assistente Social da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS Autora do Artigo a Consolidação do SUAS nos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS.
17h	Debate
18h	Termino
9h	Oficinas Temáticas: Oficina 1: Projeto Político Pedagógico dos Serviços de Acolhimento e a Construção da História de Vida das Crianças Acolhidas. Facilitadora: Isabel Penteado, Psicóloga, Coordenadora Geral do Instituto Fazendo História. Oficina 2: A Rotina de Funcionamento dos Serviços de Acolhimento Facilitador: Júlio César Vieira Guimarães, Psicólogo Especialista em Psicologia Social. Atua na área da infância e adolescência há 27 anos. Especialista convidado na elaboração das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Membro do GT Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária por São Paulo. Coordenou o reordenamento de 8 abrigos. Coordenador do Centro Municipal de Proteção à Criança e Adolescente - CMPCA em Campinas, SP.
11h	Mesa de discussões
12h	Intervalo para almoço
13h30	Palestra: A Articulação da Rede Intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos. Palestrante: Isabel Bittencourt - Assistente social, com atuação no Poder Judiciário de Santa Catarina/Comarca de São Bento do Sul Professional Coaching. Especialista em Metodologia de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes. Especialista em Recursos Humanos. Implantou o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de São Bento do Sul/SC (Famílias de Apoio/2002) Membro do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. Fundadora e Assessora técnica do Grupo de Estudos e Apoio à Adoção e à Convivência Familiar - Gerando Amor.
14h30	Debate
15h30	Palestra: Serviço de Acolhimento Familiar: uma alternativa possível! Palestrante: Janice Merigo - Mestre em Serviço Social pela PUC/RS, Docente do Curso de Serviço Social da UNIFRA e UNISUL (2002 a 2014). Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Presidente do CEAS (2009/2012), Docente da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.
16h30	Palestra: Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa e Centro Dia Palestrante: Janice Merigo - Mestre em Serviço Social pela PUC/RS, Docente do Curso de Serviço Social da UNIFRA e UNISUL (2002 a 2014). Assistente Social da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Presidente do CEAS (2009/2012), Docente da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.
17h	Debate
17h30	Termino

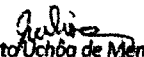
000063


CERTIFICADO


Curso de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do BSM



Certificamos que Ana Paula Lima Cruz participou do curso de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do BSM, promovido pela Universidade Tiradentes.
Realizado entre os dias 14 de outubro e 1º de novembro de 2013.


Jouberto Uchôa de Mendonça
Universidade Tiradentes


Eliane Aquino Custódio
Secretaria de Estado da Inclusão,
Assistência e do Desenvolvimento Social


Paulo Jannuzzi
Secretário de Instalação e
Gestão da Informação



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



SECRETARIA DE ESTADO
DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



FERA FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA

CNPJ: 07.664.688/0001-53

Portaria de Credenciamento Nº 1099 em 03/09/2008 / Publicada no DOU em 04/09/2008

Portaria de autorização nº 668 e 669 em 18/09/2008


Certificado


A Diretoria da Faculdade de Ensino Regional Alternativa - FERA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento certifica que

ANA PAULA LIMA GRUZ

Participou do Curso "TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM E INCLUSÃO ESCOLAR", realizado no período de 21 à 23 de Fevereiro de 2017, na condição de OUVINTE, com carga horária de 40 horas.

Aracaju (SE), 23 de Fevereiro de 2017.


 Carla Emanuel Messias de Farias
 Diretora Geral
 FERA


 Virna Iraci Rodrigues Santos Goes
 Organizadora
 V - EVENTOS

Curso: "Transtornos de Aprendizagem e Inclusão Escolar"

DELIMITAÇÃO DO TEMA:

Transtornos de Aprendizagem e Inclusão Escolar com ênfase em Autismo, Desatenção e Hiperatividade.

TEMÁTICAS:

21/02/2017

- Porque alguns alunos sentem elevadas dificuldades durante o processo de aprendizagem
- Como o cérebro humano aprende
- Método eficiente de memorização
- Como ocorre o processo de memorização

22/02/2017

- Principais teorias de aprendizagem
- Sintomas da Desatenção e Hiperatividade
- O que é inclusão escolar e Como fazer

23/02/2017

- O que é Autismo
- Como incluir no espaço escolar
- Adaptação de materiais pedagógicos

CARGA HORÁRIA: 40 hs
Realizado em Aracaju – Sergipe
De 21 a 23/02/2017

CNPJ. 07.864.682/0001-53
Portaria de Credenciamento Nº
1098 em 03/09/2008
Publicada no DOU em
04/09/2008
Portaria de autorização nº 668
e 669 em 18/09/2008


Direção Geral
FERA


Organização
V - EVENTOS

000066

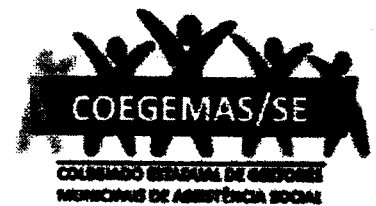
CERTIFICADO

Certifico que Ana Paula Liana Cruz
participou da Assembléia do COEGEMAS/SE, que
ocorreu no dia 24 de março de 2015, com o tema:
Acompanhamento Familiar no SUAS.

Laranjeiras/SE, 24 de março de 2015.



Polyana de Souza Ribeiro
Presidente COEGEMAS/SE



000067



CERTIFICADO

Certifico que

Ana Paula Lima Cruz

participou como

da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO com o tema "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026" e como Lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", realizado no dia 6 de agosto de 2015, no Auditório da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST), com carga horária de 8 horas.

São Cristóvão/SE, 6 de agosto de 2015.


JORGE EDUARDO SANTOS
Prefeito Municipal


GILVÂNIA DE SOUZA
Presidente da CMAS


MARIA MADALENA CARNEIRO DE GÓES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho


000068



CERTIFICADO

A Ícone Consultoria - Desenvolvimento e Gestão certifica que,

Participou do Curso de Capacitação com membros do conselho municipal de Assistência Social do Município de Estância, realizado no mês de agosto de 2018 no Município de Estância-SE, com carga horária de 30 horas.



Maycon Consultoria Ltda-ME
CNPJ: 17.818.924/0001-00



Adelvân Macedo dos Santos
Palestrante

000069

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "SR. CARLOS MENDES"



Maria da Conceição Batista Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Completar

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 478.506 2. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2015

NOME MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES

FILIAÇÃO JOSE LOURENÇO CORREIA
FRANCISCA CARRO BATISTA CORREIA

NATALIDADE ARACAJU/SE DATA DE NASCIMENTO 10/01/1964

DOD ORIGEM CT. CASAL. Nº 1054.01.000 PL 2070

CPF 228.432.545-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
Departamento de Projetos de Extensão

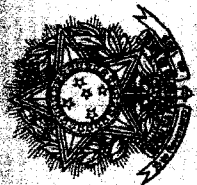
000070



Certificamos que **MARIA DA CONCEIÇÃO** concluiu o curso de extensão em **Capacitação para Conselheiros de Educação a Distância**, no período de 19 de setembro de 2011 a 09 de dezembro de 2011, com frequência de 100% das aulas.



Prof. Nelson Zanizan da Silva
Diretor do Depto de Projetos de Extensão
DPE/PRPE/UFSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE



O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CORREIA** e de **Francisca Carmo Batista Correia** filho(a) de **José Lourenço Correia** nascido(a) a **10** de **janeiro** de **1964** natural de **Sergipe - Brasil** concluiu no portador(a) da carteira de identidade nº **478.506 - SSP / SE** para que dia **23** de **agosto** de **1986** o curso de **SERVIÇO SOCIAL** outorga-lhe o presente diploma de **BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL** possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

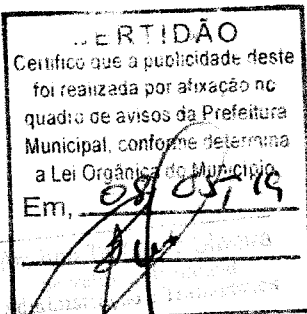
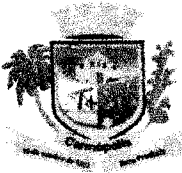
Aracaju, 25 de agosto de 1986

Antônio Manoel de Aguiar Soares
 PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Francisca Carmo Batista Correia
 REITOR

Francisca Carmo Batista Correia
 DIPLOMADO

000071



DECRETO
DE 08 DE MAIO DE 2019

NOMEIA DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO A FAMÍLIA, SÍMBOLO CC-IV, A Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Carmópolis – SE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES, portadora do RG nº. 478.506 – SSP/SE 2ª Via e do CPF nº. 278.432.545-87, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Divisão de Apoio a Família, da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social, Símbolo CC-IV, a partir de 08 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, em 08 de maio de 2019.

ALBERTO NARCEZO DA CRUZ NETO
Prefeito Municipal

Ciente: 08 Maio 2019

Maria da Conceição Batista Alves



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º 067 / 2014

Termo de Contrato individual em Regime de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a **Prefeitura Municipal de Laranjeiras** junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** e o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES**.

O Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com sede nesta cidade à Rua Sagrado Coração de Jesus, 90, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.120.613/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.º José de Araújo Leite Neto, brasileiro, casado, portador do R.G. de n.º 729143 SSP/ SE e C.P.F. de n.º 663.216.895-72, e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Sr.ª Onete da Mota Santos, inscrita no R.G. de n.º 30345847 SSP/ SE e C.P.F. n.º 877.722.564-34, e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES**, brasileiro (a), Casado (a), portador (a) do R.G. n.º 478506 SSP/SE e C.P.F. n.º 278.432.545-87, residente na RUA D CONJ PRESIDENTE MEDICI ! 10, MEDICI, , portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 45796, Série n.º 0001 – SE, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes à espécie e na forma do que dispõem a Lei Municipal n.º 1008 de 13 de fevereiro de 2013 combinada com a Lei Municipal n.º 916 de 21 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 18 de 13 de marco de 2012 e suas posteriores alterações pertinentes à legislação vigente, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parágrafo Segundo: O Contratante poderá descontar da remuneração do Contratado (a) o valor dos danos e prejuízos por ele causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitando as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICAÇÃO

Constitui parte integrante deste Contrato, o termo de justificativa e/ou documento similar emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Durante a execução do contrato, o (a) Contratado (a) deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b. A Contratada sujeitar-se-á às normas gerais do Contratante, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/ SE, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

- Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- UO: 27 – Fundo Municipal de Assistência Social
- UG: 27 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.085 - Demais Programas e Projetos do Governo Federal e/ou Estadual.
- 648 - Contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, junto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, está fundamentado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes a espécie e na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 1008 de 13 de fevereiro de 2013 combinada com a Lei Municipal nº. 1054, de 20 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) Unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Contratada, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, obedecendo às normas e princípios desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O (A) **Contratado (A)** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pelo **Contratante**, obedecidas às disposições da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, com carga horária de 30 h/s (Trinta horas semanais).

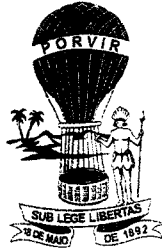
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância global de R\$ 12.276,00 (Doze mil, duzentos e setenta e seis reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 1.023,00 (Um mil e vinte e três reais), podendo sofrer alterações e acréscimo instituídos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de 01 de outubro de 2014, encerrando-se em 30 de setembro de 2015.

A contratação temporária dar-se-á até a realização de concurso público para o provimento de vagas, conforme as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Laranjeiras (SE), 01 de outubro de 2014.

[Assinatura]
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

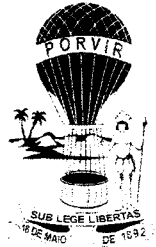
[Assinatura]
ONETE DA MOTA SANTOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 CONTRATANTE

[Assinatura]
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES
 CPF: 278.432.545-87
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
 José Erick Duarte
 Diretor de Recursos Humanos
 CPF: 019.811.065-02

[Assinatura]
 Patrícia dos Santos Carvalho
 Assist. Administrativo – D.R.H.
 CPF: 000.886.075-00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 14.828.342/0001-09

CONTRATO N.º 049 / 2015

Termo de Contrato individual em Regime de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a **Prefeitura Municipal de Laranjeiras** junto à **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** e o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES**.

O Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com sede nesta cidade à Rua Sagrado Coração de Jesus, 90, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.120.613/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.º José de Araújo Leite Neto, brasileiro, casado, portador do R.G. de n.º 729143 SSP/ SE e C.P.F. de n.º 663.216.895-72, e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente representada pelo (a) Sr. (a). Onete da Mota Santos, inscrito no R.G. de n.º 30345847 SSP/ SE e C.P.F. n.º 877.722.564-34, e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES**, brasileiro (a), Casado (a), portador (a) do **R.G. n.º. 478506 SSP/SE e C.P.F. n.º. 278.432.545-87**, residente na RUA D CONJ PRESIDENTE MEDICI I 10, MEDICI, ARACAJU/ SE, portador (a) da Carteira de Trabalho 45796, Série n.º 1 – SE e Previdência Social n.º 121.07733.32-7, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes a espécie e na forma do que dispõem a Lei Municipal n.º 1008 de 13 de fevereiro de 2013 combinada com a Lei Municipal n.º. 1054, de 20 de agosto de 2021 e suas posteriores alterações pertinentes à legislação vigente, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 14.828.342/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Contratada, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, obedecendo às normas e princípios desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O (A) **Contratado (A)** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pelo **Contratante**, obedecendo às disposições da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, com carga horária de **30 h/s (Trinta horas semanais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$ 12.276,00 (Doze mil duzentos e setenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.023,00 (Um mil e vinte e três reais), podendo sofrer alterações e acréscimo instituídos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de 01 de outubro de 2015, encerrando-se em 30 de setembro de 2016.

A contratação temporária dar-se-á até a realização de concurso público para o provimento de vagas, conforme as demandas da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**.



000081

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 14.828.342/0001-09

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

- Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- UO: 02 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- UG: 02 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 08.244.0006.2.090 - Programa Nacional de Proteção do Acesso ao Trabalho - ACESSUAS/ TRABALHO.
- 3190.04.00 697 - Contratação por Tempo Determinado.
- 997 - Outras Fontes de Recursos Vinculados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, junto com a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, está fundamentado na art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes a espécie e na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 1008 de 13 de fevereiro de 2013 combinada com a Lei Municipal nº. 1054, de 20 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) Unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 14.828.342/0001-09

Parágrafo Segundo: O Contratante poderá descontar da remuneração do Contratado (a) o valor dos danos e prejuízos por ele causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitando as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICAÇÃO

Constitui parte integrante deste Contrato, o termo de justificativa e/ou documento similar emitido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Durante a execução do contrato, o (a) Contratado (a) deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b. A Contratada sujeitar-se-á às normas gerais do Contratante, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/ SE, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





000083

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 14.828.342/0001-09

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Laranjeiras (SE), 01 de outubro de 2015.


JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ONETE DA MOTA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL
CONTRATANTE


MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES
CPF: 278.432.545-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha

Testemunha

000084



SEDE: Rua Campo do Brito, 531, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
 CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.038-2

FATURA MENSAL *

618229.5

Nome do Cliente: **ONETE DA MOTA SANTOS** CPF: **** * * * *

Endereço: **RUA PALMIRA RAMOS TELES, 1600, ARIA AP701, ARACAJU, 49045-706**

Grupo/Seção/Relatório/Eletroduto: **046020/00228** Data da Leitura: **24/04/2020** Hidrômetro: **A12N178565** Classificação / Economia: **MES: 1**

		HISTÓRICO DE CONSUMO	
Leit. Anterior	843	HEF. (m3)	
Leit. Atual	850	03/20	00009
Consumo Faturado (m3)	10	02/20	00009
Média de consumo (m3)	9	01/20	00010
Ocorrência da Leitura		12/19	00010
Data da Leit. Anterior	25/03/20	11/19	00010
Dias de Consumo	30	10/19	00008
Média diária (m3)	0,3		
Previsão para Próx. Leit.	24/05/20		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Código do Responsável	5995737		

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)
 CUF INS: 5,36 PASEP: 1,16

Serviços	Valor
AGUA	37,74
ESGOTO	30,19
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0101 03/2020 1,57
091 JUROS DE MORA	0101 02/2020 0,48
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 02/2020 0,56

Outras Referências:

SEDE: Rua Campo do Brito, 531, 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP 49020-380
 CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.038-2



REPUBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS, CONSUMO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA NACIONAL DE PORTO

1089288961

CPF: 5995737

CPF: 077.782.864-34

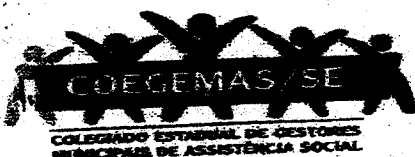
Função: **ACELINO AMARALDO SOUZA SANTOS**

MARIA OLINDINA DA MOTA SANTOS

CPF: 047.325.1964

VALIDADE: 03/05/2020

02/18/2020



ATA DE RECOMPOSIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE SERGIPE-COEGEMAS/SE.

Aos dez dias do mês de abril do ano de 2017, reuniram-se os Gestores Municipais de Assistência Social no Auditório da Escola de Contas José Amado do Nascimento na sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 7055, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE com objetivo de realizar a recomposição de cargos vagos na diretoria executiva do COEGEMAS/SE para o biênio 2017/2019. A reunião foi aberta pelo assessor técnico do Coegemas, S.r. Valdiosmar Vieira Santos, observando a existência de quórum na Assembleia, iniciou-se o processo de recomposição da diretoria através do voto aberto de acordo com as vacâncias, o S.r. Valdiosmar Vieira solicitou que a Comissão Eleitoral apresentasse as chapas que fizeram suas inscrições no prazo estabelecido pelo edital 01/2017, assim sendo a Sra Arlete Costa do Nascimento, representando a Comissão Eleitoral apresentou todo o trabalho desenvolvido pela Comissão, onde foi exposto que durante todo o prazo estabelecido apenas uma única chapa se inscreveu para concorrer à eleição da diretoria biênio 2017/2019. Dando continuidade foi solicitado que o representante da chapa apresentasse todos os membros da referida chapa, após a apresentação de todos os membros, foi dado início ao processo eleitoral, sendo a chapa eleita por unanimidade. Em seguida foi dado início a posse da nova diretoria do COEGEMAS/SE, sendo empossados todos os membros da diretoria executiva, os membros do conselho fiscal, articuladores regionais e os suplentes: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Onete da Mota Santos, solteira, Assistente Social, portadora do RG: 3034584-7 SSP/SE, CPF: 877.722.564-34, residente na Avenida Francisco Moreira, 1660 condomínio Espaço Água bloco Ária Apt 701- CEP: 49045-285 Bairro Luzia, Aracaju/SE- Secretária Adjunta do Município de Lagarto/SE, Vice-Presidente: Larissa Manlak Quintela, solteira, graduanda em Direito, portadora do RG: 33544166 SSP/SE, CPF: 064.931.875-75, residente na Rua Florano Rocha, 15 CEP: Capela/SE, Gestora no Município de Capela/SE, 1º Secretário: Walisson Hipólito de Meira, solteiro, Assistente Social, portador do RG: 3120953-0 SSP/SE, CPF: 047.337.985-63, residente na Praça Getúlio Vargas, 102, Centro CEP: 4923-0000 Santa Luzia do Itanhy/SE, Gestor no Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, 2º Secretário: Walfran Batista de Carvalho, solteiro, Assistente Social, portador do RG: 3006347-7 SSP/SE, CPF: 004.400.215-70, residente no Povoado gravatá, zona rural CEP: 49512-000 Pedra Mole/SE, Gestor no município de Pedra Mole/SE, 1º Tesoureiro: Polyana de Souza Ribeiro, casada, Psicóloga, portadora do RG: 1297114 SSP/SE, CPF: 938.043.695-53, residente na Rua José Francisco de Mendonça, nº 500 CEP: 49390-000 Salgado/SE, Gestora no Município de Salgado, 2º Tesoureiro: Karen Lícia Silva de Santana, casada, Assistente Social,



980000

ALUNA: ONETE DA MOTA SANTOS
 FILIAÇÃO: Acilino Anastacio dos Santos
 Maria Olíndina da Mota Santos
 NATURALIDADE: Belém do São Francisco/PE
 NACIONALIDADE: Brasileira
 DATA DO NASCIMENTO: 17.06.1971
 C.I: 3.034.584-7-SSP/SE 2ª Via
 PERÍODO DO CURSO: 06/10/1998 a 26/10/1999

HISTÓRICO ESCOLAR

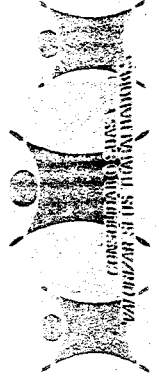
DISCIPLINAS	PROFESSOR	TIT.	MÉDIA	FREQ.%	C.H.	CR.	SIT.
Políticas Públicas	Maria da Conceição V. Gonçalves	Doutora	9,0	100	60	04	Ap.
Teoria do Serviço Social	Maria Lúcia Machado Aranha	Doutora	7,0	100	60	04	Ap.
Metodologia do Ensino e da Pesquisa	Amy Adelina C. de Faria Alves	Mestre	7,0	100	60	04	Ap.
Movimentos Sociais	Maria Elisa da Cruz	Mestre	7,0	100	60	04	Ap.
Políticas Públicas: Saúde e Assistência	Noêmia Lima Silva	Mestre	9,0	100	60	04	Ap.
Políticas Públicas: Educação e Trabalho	Maria Helena Santana Cruz	Doutora	8,0	100	60	04	Ap.
Média Geral	Total/Créditos	Carga Horária	7,8	24	360		

CH - Carga Horária CR - Créditos SIT - Situação AP - Aprovado RP - Reprovado TIT - Titulação

REITOR EM EXERCÍCIO: Prof. Dr. Ângelo Roberto Antonioli
 PRO-REITOR DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA: Prof. Dr. Ricardo Queiroz Gurgel
 COORDENADORA DO CURSO: Prof.ª MSc. Maria Elisa da Cruz

OBS: 1 - Este Curso cumpriu as disposições da Resolução 12/83 do Conselho Federal de Educação;
 2 - Regime de Aprovação: a suficiência escolar é verificada através da eficiência expressa pelas menções:
 Excelente (9 a 10), Bom (7 a 8,9) e Regular (6 a 6,9).


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 Faculdade de Educação
 Curso de Pedagogia
 Matrícula nº 12.111.1998
 Nome: Onete da Mota Santos
 Data: 26/10/1999
 Assinatura: Maria Elisa da Cruz
 Assinatura: Ricardo Queiroz Gurgel
 Assinatura: Ângelo Roberto Antonioli




CERTIFICADO

Certificamos que Cláudio da Costa Santos participou da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGARTO**, com o tema **"Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores"**, realizada através do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em parceria com a Prefeitura Municipal de Lagarto e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2011, com carga horária de 12 horas.


JOSE VALMIR MONTEIRO
Prefeito Municipal


GIVALDO CORREIA DE ANDRADE
Presidente do CMAS


ANDRESSA DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que à Sr^a Onete da Mota Santos CPF nº 877.722.564-34 prestou serviços como Coordenadora na execução do Projeto Social do Residenciais **Julia Nogueira** do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

Registramos ainda, que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua atuação até a presente data.

Aracaju, 28 de dezembro de 2018



Andresa Santos Nascimento

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho
Andresa Santos Nascimento
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e do Trabalho

X ENCONTRO NACIONAL

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

BRASÍLIA DE RESPONSABILIDADE



Certificamos que

ONETE DA MOTA SANTOS

participou do **X Encontro Nacional de Vigilância Socioassistencial**, realizado em Brasília, entre os dias 24 a 26 de maio de 2017.

Brasília, 26 de maio de 2017.

000089

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
Secretária Nacional de Assistência Social

CONSOLIDAR O SUAS E
VALORIZAR SEUS TRABALHADORES

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO CRISTÓVÃO

12/12/2011
Prefeitura de
SÃO CRISTÓVÃO
Uma cidade melhor

Certificado

Certificamos que o(a) Sr(a) Onete da Costa Mendes

participou da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, com o tema '**Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores**', realizada através do Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e Secretaria Municipal de Inclusão e do Desenvolvimento Social, realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2011, com carga horária de 12 horas.

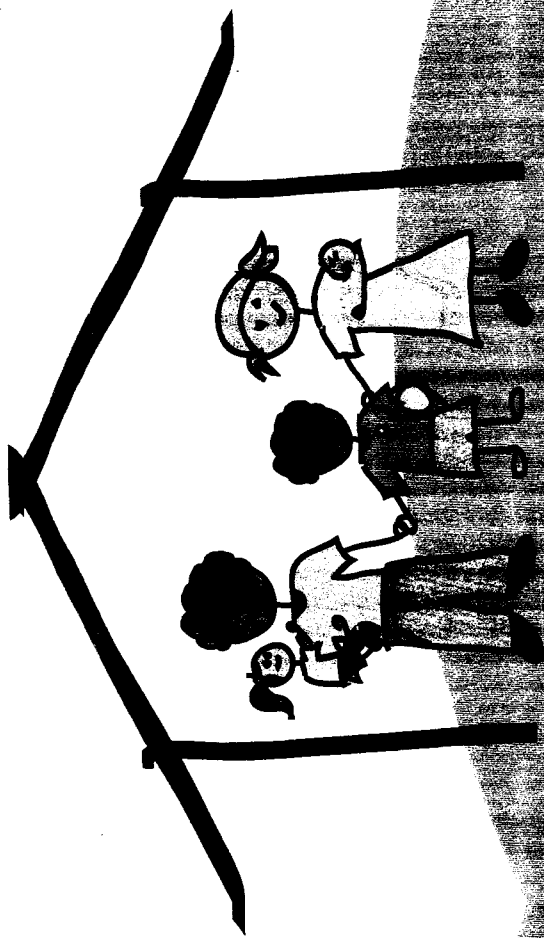
São Cristóvão(SE) 27 de julho de 2011

ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FREIRE FRANÇA
Presidente do CMAS

CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Inclusão e do
Desenvolvimento Social





**1º ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
É O GOVERNO DE SERGIPE TRABALHANDO EM PARCERIA POR VOCE.**

C E R T I F I C A D O

Onete da Mota Santos

Certificamos que.....
participou do 1º Encontro Estadual do Programa Bolsa Família, realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2007, em Aracaju, pela Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

.....
Ana Lúcia Vieira Meneses
Secretaria SEIDS

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Pobreza

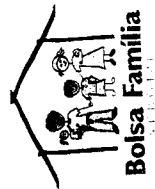


Secretaria Nacional
de Renda de Cidadania

Comissão Estadual
Intersetorial dos Programas
Bolsa Família e Cadastro Único



SECRETARIA DE ESTADO
DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



000091

ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NORDESTE

Certificada

Certificamos que Direta Suely Santos participou do ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NORDESTE, com a temática: "Protocolo de Gestão Integrada e Tipificação dos Serviços: Desafios aos Gestores Municipais, com carga horária de 12 horas, realizado em São Luís-MA, nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2010.

Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal

Presidente do COEGEMAS-MA

Realização: **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS**

Apoio: **maranhão**
de volta ao trabalho



000092



CERTIFICADO

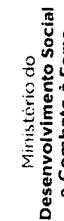
Certificamos que Cherly da Mota Santos, participou do **XVIII Encontro Nacional do Congemas**, no período de 23 a 25 de maio de 2016 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília/DF, na qualidade de participante, com carga horária de 26 horas.

José Rodrigues Rocha Júnior
PRESIDENTE DO CONGEMAS

Realização:

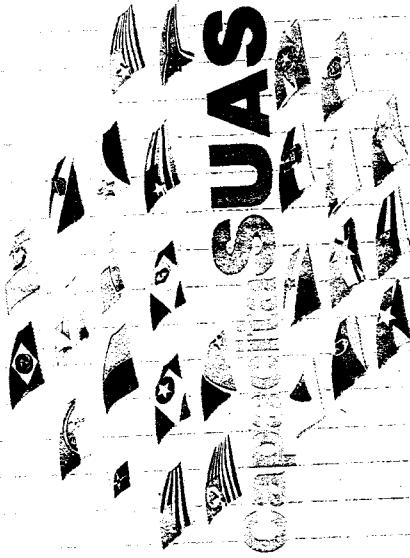


Apoio:



CERTIFICADO

Curso de Atualização em Gestão Financeira
e Orçamentária do SUAS



Certificamos que **Onete da Mota Santos** participou do curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, promovido pela Universidade Tiradentes. Realizado entre os dias 14 de outubro e 1º de novembro.

Jouberto Uchôa de Mendonça
Jouberto Uchôa de Mendonça
Universidade Tiradentes



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

Elaine de
Elaine Aquino Custódio
Secretária de Estado da Inclusão,
Assistência e do Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE ESTADO
DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Paulo Jannuzzi
Paulo Jannuzzi
Secretário de Avaliação e
Gestão da Informação



000094

XIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS

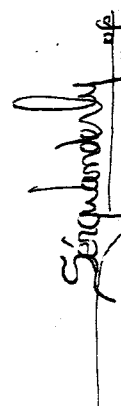
Entre o Suas e o Plano Brasil sem Miséria: os municípios pactuando caminhos intersetoriais

21 A 23 DE MARÇO DE 2012 CENTRO DE CONVENÇÕES DO CEARÁ FORTALEZA (CE)

CERTIFICADO

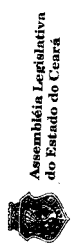
Certificamos que Direte da Nota Santos participou o XIV Encontro Nacional do Congemas, entre os dias 21 e 23 de março de 2012, cujo tema "Entre o Suas e o Plano Brasil sem Miséria: os municípios pactuando caminhos intersetoriais", com carga horária de 24 horas.

Fortaleza, 23 de março de 2012.


Sérgio Wanderly Silva
Presidente do Congemas

Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

REALIZAÇÃO



APOIO



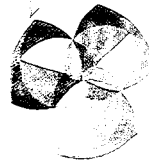
Certificado

CONGRESSO
BRASILEIRO
DE GESTORES E TRABALHADORES
DA POLÍTICA DE

A Neoprimme certifica que **ONETE DA MOTA SANTOS** participou do 8º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social, com carga horária total de 32 horas.

Florianópolis, SC , 05 de Abril de 2017


Ms. Simoni Urnau
NEOPRIMME

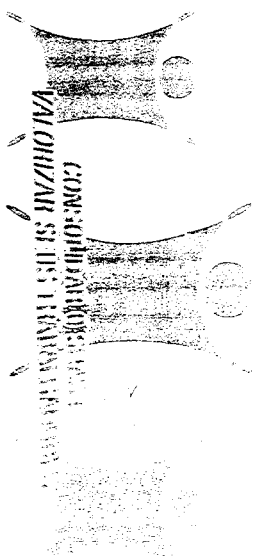


neoprimme
GESTÃO DE EVENTOS

000096

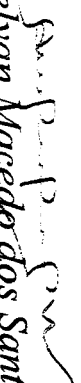
1600097

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS que a (o) Sr^a (o) Cláudia da Rocha Mendes participou,
da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de
Salgado, realizada no dia 28 de Julho de 2011 na condição de **PALESTRANTE**, com carga
horária de 08 horas.


Salgado, 28 de julho de 2011


Adelvan Macedo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

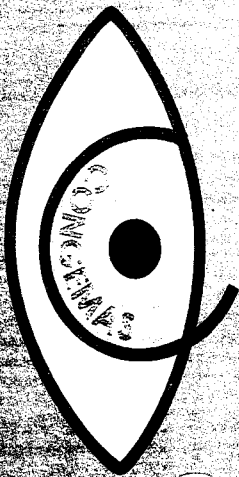

Raimundo Rodrigues dos Santos
Presidente CMAS



GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


SMAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


SALGADO
Município

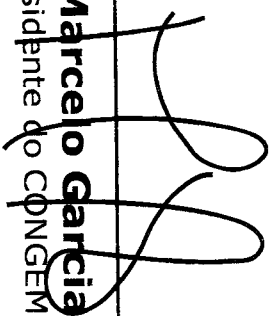



WWW.ASSOCIACAOABGEMAS.ORG.BR

COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

860000

Certificamos que Luiz da Rocha Santos
participou do **IX ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizado de **21 a 23 de março de 2007**, em
Salvador.


Marcelo Garcia
Presidente do CONGEMAS

PATROCÍNIO E APOIO:

Instituto
UNIBANCO


GOVERNO DA
Bahia
TERRA DE TODOS NÓS

Salvador

Fundação
CPD de Bahia
FUND. CPD
Sociedade Mantenedora
de Educação e Cultura


MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GOVERNO FEDERAL
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome




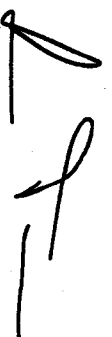
PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

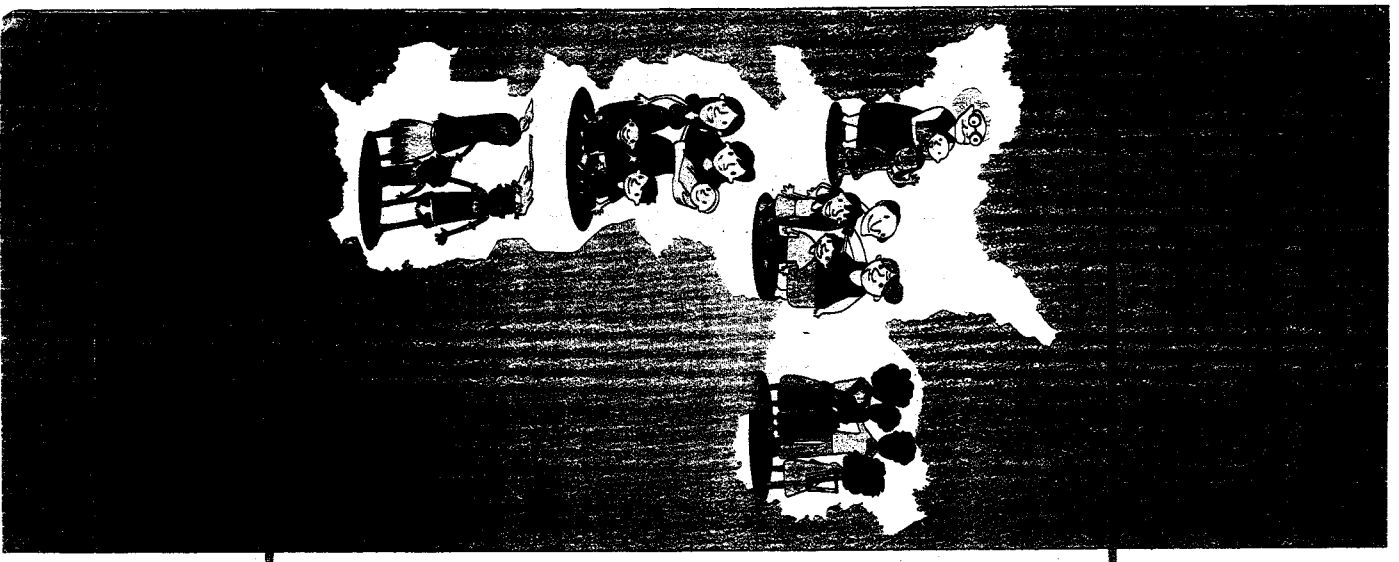
CERTIFICADO

Certificamos que Ornela de Nóbrega Santos, participou do XV Encontro Nacional do Congemmas, realizado no período de 22 a 24 de abril de 2013 no Centro de Convenções do Anhembi – SP, com carga horária de 25 horas com o Tema: **FINANCIAMENTO DO SUAS: DESIGUALDADES REGIONAIS E A GESTÃO MUNICIPAL.**

São Paulo, 24 de abril de 2013


Valdirsonar Vieira Santos
Presidente do Congemmas


Luciana Temer
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome



13º Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

CERTIFICADO

001000

Certificamos que Orneli da Silva Simões participou do 13º Encontro Nacional de Gestores Municipais, com o tema Gestão Descentralizada do SUAS: Competências e responsabilidades dos municípios, realizado nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2011, na cidade de Belém - PA, com carga horária de 20 horas.

Belém, 20 de abril de 2011.

Orneli da Silva Simões
Participante

Francisco
Presidente do CONGEMAS

Realização



FUNPAPA
FUNDAÇÃO PARA JOÃO XXIII

PREFEITURA DE BELÉM

Auxílio



Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

GOVERNO DO PARÁ
BRASIL
15 de Novembro de 2002
MÁS MICO É MAIS SEM FOME E SEM POBREZA






000101

XII encontro nacional do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social
29 a 31 de março

Certificamos que Enede de Mota Soares participou do **XII ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizado de 29 a 31 de março de 2010, em Natal, RN.


Marcelo Garcia
Presidente do CONGEMAS


Carla Rosymar Araújo de Sousa Barreto
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMT

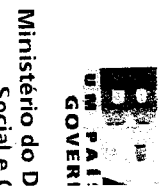
APOIO



Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil



Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



000102

CENTRO DE EXTENSÃO

Sergipe

Certificamos que **Onete da Mota Santos**

participou do(a)

Seminários de Temas Contemporâneos em Serviço Social

(Como Ministrante)

realizado no período de

28/09 a 15 de Novembro de 2010

promovido pelo(a)

Coordenação do Curso de

Serviço Social



Pro-Reitor Acadêmico



Coordenador
do Evento



Pro-Reitor Adjunto de
Assuntos Comunitários e Extensão




PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL




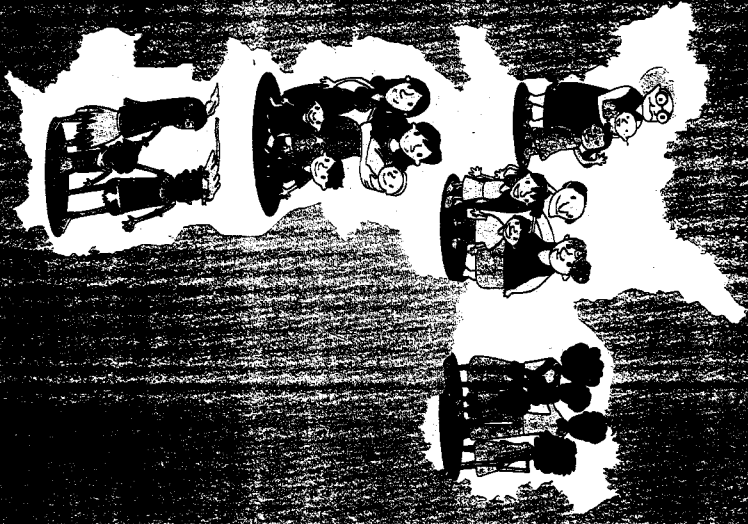
CERTIFICADO

Certificamos que _____ participou do XV Encontro Nacional do Congemas, realizado no período de 22 a 24 de abril de 2013 no Centro de Convenções do Anhembi – SP, com carga horária de 24 horas com o Tema: **FINANCIAMENTO DO SUAS: DESIGUALDADES REGIONAIS E GESTÃO MUNICIPAL.**

São Paulo, 24 de abril de 2013


Valdirsonmar Vieira Santos
Presidente do Congemas


Luciana Temer
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

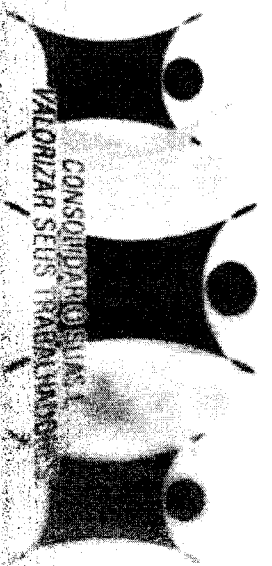


Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome




000104


CERTIFICADO

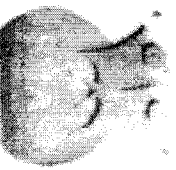


CERTIFICAMOS que a (o) Sr. (a) Leante da Costa Santos participou,
da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de
Salgado, realizada no dia 28 de Julho de 2011 na condição de **PALESTRANTE**, com carga
horária de 08 horas.

Salgado, 28 de julho de 2011


Adelvan Macedo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social


Raimundo Rodrigues dos Santos
Presidente CMAS



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM FOME


SMASH
SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


SALGADO



000105

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EMERGENCIAL, para contratação de Empresa Jurídica, a fim de possibilitar a qualificação dos Profissionais que Trabalham na Assistência Social especificamente os trabalhadores do SUAS, nos Equipamentos de CRAS, CREAS, PAIF, Conselheiros Municipais de Assistência Social e demais interessados da Assistência Social em tempos de Pandemia, causada pelo COVID19, COM FULCRO na Lei nº13.979/2020 e MP nº926/2020 para enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID-19.

II- Justificativa

CONSIDERANDO que a situação de Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, reconhecida pelo Governo de Sergipe através dos (Decretos nº 40.560, 40.567 e 40.587/2020 e) e pelo Município de RIACHUELO (Decretos nº 387/2020, 389/2020, 393/2020 e 394/2020), coloca a Administração Pública em Estado de Emergência, evidenciando hipótese excepcional ao que preconiza o Art. 73, § 1º, da Lei 9.504/97 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 17 de 08 de abril de 2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Riachuelo.

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 40.571 de 8 de abril de 2020 que *Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19)*

CONSIDERANDO A Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), em seu **Art. 22**. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias **em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública**. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Tendo o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, neste momento o papel de minimizar os impactos causados pela Pandemia, como buscar dentre outras medidas a de **capacitar seus profissionais**, para se adequar a nova realidade vivenciada principalmente a atender as pessoas afetadas, como crianças, adolescentes, idosos, ou seja, a família como um todo neste momento de Pandemia uma vez que a família, além de sofrer importantes abalos internos tem sido alvo de marcantes interferências externas nestes últimos meses devidos, suas limitações de acesso aos serviços uma vez que os mesmo estão reclusos em suas casas devido à quarentena. E os profissionais que trabalham no SUAS precisam se reinventar para atender a demanda do Município neste período. Uma vez que o artigo 203 da Constituição Federal de 1988 que prevê que “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, então nesse momento nossos Profissionais precisam estar preparados para nova realidade na garantia de direitos daqueles que necessitarem ser atendidos pela Assistência Social do Município de Riachuelo / SE.



000106

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e condição de segurança à vida da população sergipana.

Ante o exposto, justificamos a capacitação conforme necessidade de capacitar os Profissionais a atender a nova realidade vivenciada pelos mesmos com o Beneficiários da Assistência em tempos de pandemia, considerando ainda o período de calamidade decretado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 25 de 08 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 40.571 de 8 de abril de 2020 , e o que colocamos a disposição, a fim de atender em caráter emergencial a necessidade temporária. A presente dispensa encontra-se também amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O serviço deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- A capacitação acontecerá conforme o Cronograma entregue pela Empresa, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento de Despesa, nos locais e horários especificados pelo Fundo Municipal de Assistência social;
- As quantidades de profissionais indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;
- O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao fiscal **CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE** portador de **CPF 00418553530** lotado no Fundo Municipal de Assistência social, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao serviço executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- A capacitação deverá seguir em perfeitas condições, conforme a proposta apresentada e especificações técnicas exigidas, acompanhada da respectiva nota fiscal, garantia e demais obrigações, sem ônus para o Município de Riachuelo/SE.

IV - Condições para Contratação

Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto escolha do menor preço, constantes deste deverão:

- Nos termos de Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e/ou do pedido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000107

V – PRAZO

Conforme art.4º-H da Lei nº 13.979/2020, os contratados regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06(seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

VI - VALOR A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração menor preço de Assessoria e Consultoria, conforme especificações:

VII – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROGRAMAÇÃO	FACILITADORES	CONTEUDOS A SEREM ABORDADOS	
30/06/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	<p>❖ Centro de referência assistência social – PAIF – SCFV.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Assistência social: concepção - família e território➤ Público do SUAS.➤ Papel da assistência social no sistema de proteção social➤ Proteção social básica➤ Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)➤ SCFV complementando o trabalho social do PAIF. <p><u>TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (2009)</u></p>	
01/07/2020	ANA PAULA LIMA CRUZ	<p>Proteção Especial:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia;➤ Atendimento e acompanhamento;➤ Possibilidades de atividades	



000108

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		<ul style="list-style-type: none">➤ Campanhas de prevenção➤ Importância da construção de um Plano de atendimento emergencial de combate a Pandemia do Corona Vírus.➤ Como devem ser feitos os atendimentos presenciais de casos urgentes de violação de Direito➤ Atribuições da Equipe do CREAS em tempos de pandemia.	
02/07/2020	ONETE MOTA	<ul style="list-style-type: none">➤ Aspectos técnicos sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;➤ Recursos Federais para o Combate e Prevenção do COVID-19;➤ Portarias 369 e 378 do MC;➤ Organização para Prestação de contas de Recursos Extraordinário Financeiro	
03/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF <ul style="list-style-type: none">➤ Ações do SUAS no PCF➤ Objetivo➤ Metodologia visitas domiciliares➤ Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020.➤ Acompanhamento remoto (período de pandemia)	
06/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	PROGRAMA BOLSA FAMILIA <ul style="list-style-type: none">➤ Atualização cadastral continua➤ Busca ativa➤ Articulação com área da saúde (coordenação PBF: saúde, agentes comunitários de saúde)	
07/07/2020	ANA PAULA LIMA CRUZ	CONSELHO MUNICIPAL <ul style="list-style-type: none">➤ Conselho de Assistência Social.➤ A importância do Controle Social em tempos de pandemia	



000109

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		<ul style="list-style-type: none">➤ CONSELHO TUTELAR➤ "Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19".➤ • Importância do funcionamento dos conselhos tutelares durante pandemia.	
--	--	---	--

Valor global: R\$ R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais)

✓ O presente valor estimado é composto preço conforme orçamentos coletados, sendo realizado através de Pesquisa realizada com fornecedores, Lei nº13979/2020, Art 4º-E, inciso VI, alínea "e";

✓ Além de utilizar como parâmetros de valor de mercado o sistema de banco de preços, nos termos da Lei nº13979/2020, art 4º-E, inciso VI, alínea "c";

VIII - DO REAJUSTE

✓ Os preços do item deste contrato não será reajustado.

IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que: Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a **Sra. Cristiana Fontes Gonzales Leite, CPF nº 004.185.535-30**, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente do contrato.

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

A Representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000110

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **dez dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da FMAS, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos alimentos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente, pelo serviço do objeto deste contrato;
- II. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargo sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- IV. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- V. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação do Processo dispensa, conforme estabelece a Lei 13.979/2020;
- VIII. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- IX. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- X. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho;
- XII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;



000111

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIII. Arcar com qualquer prejuízo causado aos serviços da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

XIV. A Secretaria, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

XV. Para os serviços deverão incluso todos os custos diretos e indiretos para a perfeita, inclusive as despesas com transporte, plotagem e emplacamento e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria.

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

XIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Como requisito de participação os potenciais serviços deverão apresentar as os requisitos mínimos de contratação: contrato social, Cartão de inscrição de Pessoa Jurídica, documentação de relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

1.2. Na hipótese de haver restrição de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, nos termo do Art 4º-F, Lei nº13.979/2020.



000112

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XIV- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO – 2014-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0026.2348 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2304—Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade – CRAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1390—Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Riachuelo/SE, 22 de junho de 2020.


CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
DIRETORA FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ratifico


CECÍLIA DIAS MOTA MELO
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho



000113

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Ementa: Justificativa pertinente ao Processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUEL--SE, EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020, E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E MP 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020, GOVERNO ESTADUAL (DECRETO N 40.560, 40.567 E 40.587) e pelo MUNICIPIO DE RIACHUELO (DECRETO N 387/2020, 389/2020, 393/2020 E 394/2020) com fundamentação no Caput do Art. 4º da LEI Nº 13.979/2020 (COVID-19).**

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL</u>	
OBJETO	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUEL--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020.</i>
VALOR GLOBAL	RS 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL	CAPUT DO ART. 4º DA LEI 13.979/2020 (COVID-19).

O MUNICIPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Representado por sua Secretária o Senhora CECILIA DIAS MOTA MELO, vem, pela presente, apresentar Justificativa pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUEL--SE, EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020, E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E MP 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020, pelas razões abaixo delineadas:**



000114

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Considerando a Declaração de Pandemia por meio da OMS – Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, e demais instruções relativas a pandemia pela qual o mundo é acometido;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 40.560, de 16 de março de 2020, e, nº 40.567, de 24 de março de 2020, que dispõem sobre a situação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do COVID-19 e regulamentam as medidas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de execução das ações de enfrentamento ao coronavírus/COVID-19, é imperativa a prestação de serviço por Dispensa de Licitação, uma vez que, neste momento, em virtude da situação de emergência, torna-se inviável a aplicação de procedimento licitatório, que demanda tempo, tendo em vista a urgência da aquisição dos materiais médico hospitalares;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMSA, solicitou de empresa de segmento de Consultoria e Assessoria, a fim de realizar a prestação de serviços, itens que integram esta justificativa:

Considerando que o preço apresentado pela empresa está compatível com os praticados no mercado e o critério de escolha foi menor preço, conforme pesquisa de preços efetuados por este Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho;

Mediante as considerações, vislumbra-se o preenchimento das exigências pertinentes ao procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, posto que resta configurada a situação de emergência a que se o Artigo 4º da Lei 13.979/2020, *in verbis*:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



000115

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Justifica-se que a escolha de fornecedor para a prestação de serviços objeto dessa Dispensa de Licitação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, desde que encontrem-se os preços dentro do valor praticado no mercado local, conforme pesquisa de preços, em estrita observância ao descrito nos rigores da Lei.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Artigo 4º da Lei 13.979/2020.

O valor estimado para a presente Dispensa de Licitação perfaz o valor a ordem R\$ R\$ 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinquenta reais).

Riachuelo, 22 de junho de 2020.


Cristina Fontes Gonzales Leite
Diretor Financeiro

Exma. Sra.
CECILIA DIAS MOTA MELO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHUELO/SE

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo(SE)

22 / 06 / 2020


CECILIA DIAS MOTA MELO
Secretária Municipal



000116

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
ABAIXO DESCRITO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.682.569/0001-99, com sede administrativa na Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro - Riachuelo/SE, representado neste ato pela Senhora **CECILIA DIAS MOTA MELO**, Secretária Municipal da Assistência Social, infra-assinada, e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, XX, XXX, XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2020 - FMSA fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, conforme proposta da CONTRATADA.**

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO - 2014-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE - 08.244.0026.2348 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2304—Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade - CRAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 1390—Outros Recursos Vinculados a Assistência Social



000117

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, e Projeto Básico, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.
- 3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- 3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- 3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.
- 4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia xxx de xxxxxxxx de xxxx.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) conforme detalhamento em anexo.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 - Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis.

8 - MULTAS

- 8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:
- 8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.
- 8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) da fatura.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XX de XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA:

XX
XX



000119

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____



000120

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROGRAMAÇÃO	FACILITADORES	CONTEUDOS A SEREM ABORDADOS	
30/06/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	<p>❖ Centro de referência assistência social - PAIF - SCFV.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Assistência social: concepção - família e território➤ Público do SUAS.➤ Papel da assistência social no sistema de proteção social➤ Proteção social básica➤ Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)➤ SCFV complementando o trabalho social do PAIF. <p><u>TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (2009)</u></p>	
01/07/2020	ANA PAULA LIMA CRUZ	<p>Proteção Especial:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia;➤ Atendimento e acompanhamento;➤ Possibilidades de atividades➤ Campanhas de prevenção➤ Importância da construção de um Plano de atendimento emergencial de combate a Pandemia do Corona Vírus.➤ Como devem ser feitos os atendimentos presenciais de casos	



000121

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

		<p>urgentes de violação de Direito</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Atribuições da Equipe do CREAS em tempos de pandemia.	
02/07/2020	ONETE MOTA	<ul style="list-style-type: none">➤ Aspectos técnicos sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;➤ Recursos Federais para o Combate e Prevenção do COVID-19;➤ Portarias 369 e 378 do MC;➤ Organização para Prestação de contas de Recursos Extraordinário Financeiro	
03/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	<p>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ações do SUAS no PCF➤ Objetivo➤ Metodologia visitas domiciliares➤ Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020.➤ Acompanhamento remoto (período de pandemia)	
06/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	<p>PROGRAMA BOLSA FAMILIA</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Atualização cadastral continua➤ Busca ativa➤ Articulação com área da saúde (coordenação PBF: saúde, agentes comunitários de saúde)	
07/07/2020	ANA PAULA LIMA CRUZ	<p>CONSELHO MUNICIPAL</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Conselho de Assistência Social.➤ A importância do Controle Social em tempos de pandemia➤ CONSELHO TUTELAR➤ "Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19".➤ • Importância do funcionamento dos conselhos tutelares durante pandemia.	



PROCURADORIA MUNICIPAL

ANÁLISE PRÉVIA	Nº 21/2020	DATA 22.06.2020
REFERÊNCIA	DISPENSA DE Nº 09/2020	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DO CREAS E CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.987/2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 E MP Nº 926/2020.	

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, por meio desta signatária, fora provocada a apresentar Parecer Jurídico acerca da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DO CREAS E CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.987/2020, LEI FEDERAL 13.979/2020 E MP Nº 926/2020.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Cumpra-se nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
(destaque)

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

No caso em tela, a Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível.

Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus.

O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima

transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escoreta da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao

coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Impende registrar ainda os atos normativos que regulamentam a situação aqui narrada, quais sejam o Decreto Municipal nº 387/2020, bem como o Decreto Legislativo nº 38, de 01 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, declarando a situação de emergência e calamidade pública no Município de Riachuelo-SE.

Saliente-se para a necessidade de apresentação de orçamento, no mínimo de 03 (três), para que seja viabilizado comparativo de valores de forma a evitar dano ao erário público, priorizando-se o princípio da economicidade.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos ser possível a formalização do contrato em questão, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n. 257/2010 do TCE e Lei nº 13.979/2020, além dos atos normativas citados no parágrafo anterior.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Riachuelo/SE, 22 de Junho de 2020.


Luciana Saldanha Correia
Procuradora Geral do Município



000128

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2020

FUNDAMENTO: Artigo 4º, inciso III, da Lei nº 13.979/2020 e Justificativa de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMSA e proposta da Contratada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Secretaria.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.934.709/0001-10 o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 22 de Junho de 2020.


CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL



000129

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 09/2020 – FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.934.09/0001-10, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Riachuelo/SE, 22 de Junho de 2020.


CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL



000130

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CONTRATO Nº 15/2020-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.682.569/0001-99, com sede administrativa na Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro - Riachuelo/SE, representado neste ato pela Senhora CECILIA DIAS MOTA MELO, Secretária Municipal da Assistência Social, infra-assinada, e, a empresa SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.934.709/0001-10, com sede na Avenida Roosevelt Dantas Cardoso de Meneses, n 962, CEP: 49010-410 - Centro na Cidade de Aracaju, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Rosimeire Rodrigues de Souza, portadora do CPF nº 653.061.555-53, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2020 - FMSA fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020 A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, conforme proposta da CONTRATADA.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

orçamentárias:

UO – 2014-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0026.2348 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2304—Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade – CRAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1390—Outros Recursos Vinculados a Assistência Social



000131

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, e Projeto Básico, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até o dia 22 de Setembro de 2020.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais)** conforme detalhamento em anexo.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) da fatura.



000132

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 22 de Junho 2020.

CONTRATANTE:


CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA:

SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA
SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



000133

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

TESTEMUNHAS:

1- Matthews Luiz Sontes CPF Nº 064.561.835-70

2- Paulo Vargas da Silva CPF Nº 064.965.044-00



000134

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROGRAMAÇÃO	FACILITADORES	CONTEUDOS A SEREM ABORDADOS	
30/06/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	<p>❖ Centro de referência assistência social - PAIF - SCFV.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Assistência social: concepção - família e território➤ Público do SUAS.➤ Papel da assistência social no sistema de proteção social➤ Proteção social básica➤ Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)➤ SCFV complementando o trabalho social do PAIF. <p><u>TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (2009)</u></p>	
01/07/2020	ANA PAULA LIMA CRUZ	<p>Proteção Especial:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ações a serem priorizadas em tempos de pandemia;➤ Atendimento e acompanhamento;➤ Possibilidades de atividades➤ Campanhas de prevenção➤ Importância da construção de um Plano de atendimento emergencial de combate a Pandemia do Corona Vírus.➤ Como devem ser feitos os atendimentos	



000135

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

		presenciais de casos urgentes de violação de Direito	
02/07/2020	ONETE MOTA	<ul style="list-style-type: none">➤ Atribuições da Equipe do CREAS em tempos de pandemia.	
		<ul style="list-style-type: none">➤ Aspectos técnicos sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;➤ Recursos Federais para o Combate e Prevenção do COVID-19;➤ Portarias 369 e 378 do MC;➤ Organização para Prestação de contas de Recursos Extraordinário Financeiro	
03/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF <ul style="list-style-type: none">➤ Ações do SUAS no PCF➤ Objetivo➤ Metodologia visitas domiciliares➤ Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020.➤ Acompanhamento remoto (período de pandemia)	
06/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES	PROGRAMA BOLSA FAMILIA <ul style="list-style-type: none">➤ Atualização cadastral continua➤ Busca ativa➤ Articulação com área da saúde (coordenação PBF: saúde, agentes comunitários de saúde)	
07/07/2020	ANA PAULA LIMA CRUZ	CONSELHO MUNICIPAL <ul style="list-style-type: none">➤ Conselho de Assistência Social.➤ A importância do Controle Social em tempos de pandemia➤ CONSELHO TUTELAR➤ "Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19".➤ • Importância do funcionamento dos conselhos tutelares durante pandemia.	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020
DISPENSA Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020, A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.934.709/0001-10

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22 de setembro de 2020.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 2014-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0026.2348 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2304—Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade – CRAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1390—Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Riachuelo/SE, 22 de Junho de 2020.

CECILIA DAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

000137



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Ementa: Justificativa pertinente ao Processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUEL-SE, EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020, E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E MP 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020, GOVERNO ESTADUAL (DECRETO N 40.560, 40.567 E 40.587) e pelo MUNICIPIO DE RIACHUELO (DECRETO N 387/2020, 389/2020, 393/2020 E 394/2020) com fundamentação no Caput do Art. 4º da LEI Nº 13.979/2020 (COVID-19).**

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL</u>	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUEL-SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020.
VALOR GLOBAL	RS 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL	CAPUT DO ART. 4º DA LEI 13.979/2020 (COVID-19).

O MUNICIPIO DE RIACHUELO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Representado por sua Secretária o Senhora CECILIA DIAS MOTA MELO, vem, pela presente, apresentar Justificativa pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUEL-SE, EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020, E LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E MP 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020, pelas razões abaixo delineadas:**

Endereço: Rua Laranjeiras, nº 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.757.681.0001/53, Riachuelo/SE,
Fone/fax: (79) 3269-2038

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAAD8CB6D6236DCCE36A98

EXTRATO DO CONTRATO

000138



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Considerando a Declaração de Pandemia por meio da OMS – Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, e demais instruções relativas a pandemia pela qual o mundo é acometido;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPI, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 40.560, de 16 de março de 2020, e, nº 40.567, de 24 de março de 2020, que dispõem sobre a situação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do COVID-19 e regulamentam as medidas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de execução das ações de enfrentamento ao coronavírus/COVID-19, é imperativa a prestação de serviço por Dispensa de Licitação, uma vez que, neste momento, em virtude da situação de emergência, torna-se inviável a aplicação de procedimento licitatório, que demanda tempo, tendo em vista a urgência da aquisição dos materiais médico hospitalares;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMSA, solicitou de empresa de segmento de Consultoria e Assessoria, a fim de realizar a prestação de serviços, itens que integram esta justificativa:

Considerando que o preço apresentado pela empresa está compatível com os praticados no mercado e o critério de escolha foi menor preço, conforme pesquisa de preços efetuados por este Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho;

Mediante as considerações, vislumbra-se o preenchimento das exigências pertinentes ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto que resta configurada a situação de emergência a que se o Artigo 4º da Lei 13.979/2020, *in verbis*:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Endereço: Rua Laranjeiras, nº 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.757.681.0001/53, Riachuelo/SE,
Fone/fax. (79) 3269-2038

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAAD8CB6D6236DCCE36A98

EXTRATO DO CONTRATO



000139

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Justifica-se que a escolha de fornecedor para a prestação de serviços objeto dessa Dispensa de Licitação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, desde que encontrem-se os preços dentro do valor praticado no mercado local, conforme pesquisa de preços, em estrita observância ao descrito nos rigores da Lei.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Artigo 4º da Lei 13.979/2020.

O valor estimado para a presente Dispensa de Licitação perfaz o valor a ordem **R\$ R\$ 17.150,00 (Dezessete mil e cento e cinquenta reais).**

Riachuelo, 22 de junho de 2020.

Cristina Fontes Gonzales Leite
Diretor Financeiro

Exma. Sra.
CECILIA DIAS MOTA MELO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHUELO/SE

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Riachuelo(SE)

CECILIA DIAS MOTA MELO
Secretária Municipal

Endereço: Rua Laranjeiras, nº 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ: 11.757.681.0001/53, Riachuelo/SE,
Fone/fax. (79) 3269-2038

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAAD8CB6D6236DCCE36A98

EXTRATO DO CONTRATO



000140

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 09/2020 – FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.934.09/0001-10, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Riachuelo/SE, 22 de Junho de 2020.

CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO

000141



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020
DISPENSA Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO-SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020, A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.934.709/0001-10

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 22 de setembro de 2020.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 2014-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0026.2348 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0026.2304—Serviço de Proteção Social especial de Média Complexidade – CRAS

DOTAÇÃO- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1390—Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Riachuelo/SE, 22 de Junho de 2020.

CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3289-2038
CNPJ:13.128.887/0001-85

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EAAD8CB6D6236DCCE36A98



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

000142

ORDEM DE SERVIÇOS

DISPENSA Nº 09/2020.

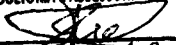
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100%(CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO--SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N 13.987/2020, E LEI FEDERAL N 13.979/2020 E MP N 926/2020, A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

CONTRATO Nº 15/2020.

Autorizo o início dos referidos Serviços.

Riachuelo/SE, em: 22/06/2020.

CECILIA DIAS MOTA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL

Ciente, em 22/06/2020.
SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Rosimeire Rodrigues de Souza
Sócia Administradora



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIACHUELO
 PRAÇA SILVIO CESAR LEITE, S/N, CENTRO
 CEP: 49.130-000
 CNPJ: 14.682.569/0001-99

000143

22/06/2020

NOTA DE EMPENHO - Nº 6220001/2020

FORNECEDOR

NOME: SÍNTESE-CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ROOSEWELT. DANTAS CARDOSO DE
CIDADE: ARACAJU
CNPJ/CPF: 27934709000110
CONTA:

Nº: 962
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: CENTRO
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 26 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA COM DESTAQUE A POPULAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2303 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NTE: 13119919 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
SUBELEMENTO DE DESPESA: 62 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

EMPENHO	TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
	GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	18.000,00	R\$ 17.150,00	850,00

LICITAÇÃO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 84 - DISPENSÁVEL, ART.4, CAPUT, DA LEI 13.979/2020 (COVID-19)

CONTRATO

15/2020 - Do Órgão

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO-SE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 13.987/2020 E MP DE Nº 926/2020 A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 09/2020 E CONTRATO DE Nº 020 COM VIGÊNCIA ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO 100% (CEM POR CENTO) ONLINE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS E TECNICOS DO CREAS E CRAS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	UN	17.150,0000	17.150,00
TOTAL:					17.150,00

Autorizado
 Data : 22/06/2020

77783557520 - CECILIA DIAS MOTA MELO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO

Empenhado
 Data : 22/06/2020

ALEXANDRE MAGNO SIQUEIRA SILVA
 ENCARREGADO DE EMPENHO